



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às nove horas e nove minutos, realizou-se a trigésima quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da trigésima terceira Sessão Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou a criação da Oitava Turma. Os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa, o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores e a Doutora Déborah Cabral Siqueira de Souza, em nome dos Advogados, associaram-se às homenagens prestadas. Segue em anexo notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 555/1993-102-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Gercy Soares Couto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 05/11/2008, fazer, nos termos do art. 131, § 9º, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum, e, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 506/1994-042-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Catep Caldeiraria Técnica Pesada Ltda . Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Agravado(s): Katia Regina Sampaio de Souza, Advogado: Dr. Gilberto Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1099/1995-049-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Profarma - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda . Advogada: Dra. Renata Andrino Ançã, Agravado(s): Jayme Rozendo Corrêa Monteiro, Advogada: Dra. Maria Inez Domingos Pucello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1476/1995-035-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Paulo Henrique da Costa Moreno, Advogado: Dr. Munir El Chihimi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366/1996-026-15-41.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Lourival Pavezi, Advogada: Dra. Floeli do Prado Santos, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A . Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228/1997-050-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A . Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Marcos Bastos Ferreira, Advogado: Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 335/1997-018-04-40.0 da 4a. Re-**



gião, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. André Santos Chaves, Agravado(s): Ervino Arusiewicz, Advogado: Dr. José Nicolau Salzano Menezes, Agravado(s): Seltec Vigilância Especializada Ltda . Advogada: Dra. Solange Donadio Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32451/1997-012-09-41.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adilson Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Agravado(s): José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Angela Cristina Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813/1998-045-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ronaldo de Medeiros Costa, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Agravado(s): Barcas S.A. Transportes Marítimos, Advogado: Dr. Felipe Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1410/1998-012-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravante(s): Lucílio Duque Reis, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 106/1999-014-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Simone Gurgel Brayner Torrão, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Banco Citibank S.A . Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1735/1999-043-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Airton Luís de Alencar Moura, Advogado: Dr. Dejair Matos Marialva, Agravado(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A . Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Advogada: Dra. Silvia Cristina Aranega de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1952/1999-023-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto Cunha Gomes, Advogado: Dr. Luiz Felipe Lisboa Belchior, Agravado(s): Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde - Hospital Adventista Silvestre, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3179/1999-064-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo César Junqueira, Advogado: Dr. Michel Chagury, Agravado(s): Arnaldo Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Campal Construções e Assessoria Ltda . Agravado(s): Mirian Offner Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 566/2000-057-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Antônio L. Ferrão, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Luiz Fernando Marques dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 992/2000-004-19-00.5 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Robson Lemos de Melo, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1380/2000-079-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alberto Carlos Andreone de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Corrêa Ferreira, Agra-



vado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Nilce Carrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1647/2000-432-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Assistência à Infância de Santo André - Faisa, Procurador: Dr. Aulian de Oliveira Leite, Agravado(s): Cláudio Alves de Almeida, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Município de Santo André, Agravado(s): Posto de Saúde São Jorge, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda . Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2183/2000-021-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: Dr. Vinicius Bernanos, Agravado(s): Flávio da Costa Moreira, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2245/2000-012-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. Vlademir Aparecido Bortolin, Agravado(s): Espólio de Antônio Carlos Damiani, Advogado: Dr. Janete Leonilde Gandelini Righetto, Agravado(s): CGC - Construções Gerais e Comércio Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50/2001-029-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Pedro Gastaldello Filho, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A . Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90/2001-020-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Motter Engenharia Ltda . Advogada: Dra. Patrícia Capra Pergher, Agravado(s): Érico Neri Piucco de Jesus, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 324/2001-383-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Euclides Timóteo da Rocha, Advogado: Dr. Reginaldo José das Mercês, Agravado(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350/2001-011-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caio César de Medeiros Moura, Advogado: Dr. Renato Barcat Nogueira, Agravado(s): Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - Igase, Advogado: Dr. Eduardo Dantas Ramos Júnior, Agravado(s): Brasmed - Domiciliar, Agravado(s): Golden Med - Assistência Médica Domiciliar, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais e Serviços de Saúde - Unisaúde, Advogada: Dra. Tânia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação do feito para que conste como agravado o INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 414/2001-034-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reinaldo Aparecido Beraldo da Silva, Advogado: Dr. Paulino Zonta, Agravado(s): Armazéns Gerais I. R. Ltda . Advogada: Dra. Maria Cristina Squilace Bertuchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 833/2001-255-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jovan de Souza Alves, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): Daltec Consultoria em Engenharia e Projetos Ltda . Advogado: Dr. Sérgio Fernando Pereira, Agravado(s): Inepar S.A. - Indústria e Construções, Advogada: Dra. Márcia Denise Amaral Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 991/2001-043-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vitória Química Tintas e Anticorrosivos Ltda . Advogado: Dr. André Luiz Morégo e Silva, Agravado(s): Orense Participações Ltda . Agravado(s): Toro Indústria e Comércio Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Ivana França de Oli-



veira, Agravado(s): Rubens Neiman, Advogada: Dra. Isabel Prescila Takaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1663/2001-464-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda . Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Ailton Cassiano da Silva, Advogado: Dr. Miguel Carlos Navas Bernal, Agravado(s): Pérola Comércio e Serviços Ltda . Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1907/2001-022-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRW Automotive Ltda . Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): Élio de Abreu, Advogada: Dra. Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1918/2001-079-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ometto, Pavan S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Luiz Antônio Ferreira Siqueira, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2297/2001-241-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - Emusa, Advogado: Dr. José Carlos de Araújo, Agravado(s): Catia Regina da Cruz Santos, Advogado: Dr. Cleber Maurício Naylor, Agravado(s): Sathom Serviços e Administração de Garagens Ltda . Advogada: Dra. Risoleta Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2325/2001-027-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cecília Brenha Ribeiro, Agravado(s): Sivaldo Marinho dos Santos, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2515/2001-040-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto Massaki Horii, Advogado: Dr. Edeval Sivalli, Agravado(s): Banco Sudameris do Brasil S.A . Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2720/2001-315-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Estevam da Cruz, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogada: Dra. Renata Sezefredo, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779333/2001.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravante(s): Itiel Bezerra dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 790681/2001.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nereu Vieira, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 798776/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fernando Rodrigues Betin, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Agravado(s): Município de São Mateus do Sul, Procurador: Dr. Edmar Fernando Gelinski, Agravado(s): Município da Lapa e Outro, Advogado: Dr. Gabriel



Maccagnani Carazzai, Agravado(s): Consórcio Intermunicipal Água Amarela, Advogado: Dr. Fernando César J. Toporowicz, Agravado(s): Município de Antônio Olinto, Advogado: Dr. Wilson Bley Lipski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89/2002-341-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Baby Brink Industria e Comercio de Brinq, Advogado: Dr. Flávio Henrique Baccarat, Agravado(s): Mauro Bernardo da Silva, Advogado: Dr. Renata Velicka Verdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 404/2002-521-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Zelindo Girelli, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 438/2002-097-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edmar Sarti, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mestriner, Agravado(s): Escolas Padre Anchieta S/C Ltda . Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 486/2002-061-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda . Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): José Maurício Ferreira, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 545/2002-271-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Kaissara Engenharia e Construções Ltda . Advogado: Dr. Valdecir Antônio Albarello, Agravado(s): Lázaro Jocelino Leal da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 626/2002-120-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Luiz Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Usina São Martinho S.A . Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Empreiteira Santo Antônio Ltda . Advogada: Dra. Lúcia Maria Lebre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785/2002-111-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Antônio Alves da Silva Costa, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 980/2002-035-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Catarinense de Fomento S.A. - BADESC, Advogado: Dr. Valdir Righetto, Advogado: Dr. Paulo Murillo Keller do Valle, Agravado(s): José Henrique Wagner e Outros, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 29/10/2008, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1322/2002-008-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda . Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Agravado(s): André Nunes de Lima, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): Serviço de Segurança Auxiliar Ltda. - SSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1834/2002-316-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GB do Brasil Indústria e Comércio Ltda . Advogado: Dr. Romualdo Galvão Dias, Agravado(s): Tatiana Aparecida dos Santos, Advogada: Dra. Aparecida Regina de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2091/2002-461-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Carlos Jesus de Souza, Ad-



vogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): Whirlpool S.A . Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2491/2002-018-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Sabó Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda . Advogado: Dr. Lúcia Cláudia L. Ferreira, Agravado(s): Givaldo Santana da Silva, Advogada: Dra. Hilda Petcov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2951/2002-030-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rhesus Medicina Auxiliar S/C Ltda . Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Marcos Antônio de Aguiar, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Agravado(s): Lavorcoop - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Processamento de Dados, Advogado: Dr. Sílvio Delpretti Graça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8389/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Severino dos Ramos de Barros, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima Nascimento Epaminondas, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Recife - OGMO, Advogada: Dra. Paula Katarina de Freitas Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26620/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Restaurante América Iguatemi Ltda . Advogado: Dr. Jonas Jakutis Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41090/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlocyllas Barros da Rocha e Outros, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52513/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda . Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Willians Gomes Nascimento, Advogado: Dr. Amor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60066/2002-900-08-00.9 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Raimundo Nonato Ribeiro do Couto, Advogado: Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 105/2003-006-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Doris Galvão, Advogado: Dr. Ivanildo Lisboa Pereira, Agravado(s): Vivo S.A . Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127/2003-221-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda . Advogada: Dra. Denise Silva Cardoso, Agravado(s): Jones Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Hamilton Jesus Viera Pereira, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A . Agravado(s): Ar Valinhos Representações e Montagens Industriais Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190/2003-006-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A . Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Raimundo Lopes de Souza Neto, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 233/2003-004-05-40.6 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G Barbosa Comercial Ltda . Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio da Cidade de Salvador, Advogado: Dr. Renato Márcio A. P. Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266/2003-004-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agecom - Agência Goiana de Comunicação, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues da Cunha, Agravado(s): Elias Mendes Gouveia, Advogado: Dr. Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 575/2003-009-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasal - Brasília Serviços de Automotores S.A . Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandro Incerti Soares, Advogado: Dr. José Vital Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 689/2003-003-08-40.3 da 8a. Região**, corre junto com RR - 689/2003-003-08-00.9, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José da Silva Neves, Advogada: Dra. Mônica de Nazaré Botelho Pena, Agravado(s): Banco do Estado do Pará S.A . Advogado: Dr. Eron Campos Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco do Estado do Pará S.A. - CAFBEP, Advogado: Dr. Antônio Alberto Taveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 792/2003-001-05-40.7 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 792/2003-001-05-41.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Miriglória Brito Bonfim Gomes, Advogado: Dr. Raimundo Cavalcanti, Agravado(s): Lore Jóias Ltda . Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Agravado(s): Nilza Almeida Pinto e Outra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 792/2003-001-05-41.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 792/2003-001-05-40.7, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lore Jóias Ltda . Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Agravado(s): Miriglória Brito Bonfim Gomes, Advogado: Dr. Raimundo Cavalcanti, Agravado(s): Nilza Almeida Pinto e Outra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 818/2003-008-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tomásia Alves Cardoso, Advogado: Dr. Sérgio Laurindo, Agravado(s): Gasttron Produtos Alimentícios Ltda . Advogado: Dr. Cláudio Pertinhez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854/2003-044-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lúcia Helena Julian Shirakawa, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento



do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 894/2003-006-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daniel Nunes Barreto, Advogado: Dr. Lílian Sena Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1068/2003-444-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Revisora: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): César Augusto Saraiva Júnior e Outro, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): União (PGU) (Extinta Petrobras Comércio Internacional S.A. - Interbrás), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1347/2003-014-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilson de Oliveira Ayala, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1371/2003-314-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Grace Restaurante Ltda . Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Josiclea da Silva, Advogado: Dr. Márcio Correia da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1381/2003-403-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Melhoramentos Papéis Ltda . Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Agravado(s): Maiton Bernardelli, Advogada: Dra. Mara Regina Casara Guarese, Agravado(s): Silva e Plada Promoções e Eventos Ltda . Agravado(s): Sul Química Ltda . Advogada: Dra. Carmen Rey, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1404/2003-051-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A . Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): Geraldo de Oliveira, Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Agravado(s): Village Segurança Especial S/C Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1507/2003-464-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Francisco Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda . Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1549/2003-361-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Batista Moreira Filho, Advogado: Dr. Jorge Kianek, Agravado(s): Suzano Petroquímica S.A . Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 29/10/2008, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1741/2003-038-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Supermercado e Merceria Compacto de Atibaia Ltda . Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): Elaine Cristina Quartim Magalhães, Advogado: Dr. Diamantino Pedro Machado da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1780/2003-004-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Már-



cio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lucidalva Souza de Amorim, Advogada: Dra. Anna Karenina de Araújo Carneiro, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1849/2003-291-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Indústria de Peças Inpel S.A. . Advogado: Dr. Thiago Jard Tobias e Silva Bezerra, Agravado(s): João Farias, Advogada: Dra. Elisa Backes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2012/2003-051-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Cleusa Rodrigues Dargoni, Advogado: Dr. Sabrina Mory, Agravado(s): Vilma Pereira Cândido dos Santos, Advogado: Dr. Sabrina Mory, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda . Advogado: Dr. Clésio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2116/2003-461-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mário Rodrigues do Nascimento, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda . Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, des-trancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2305/2003-033-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Claudirene Santos Pereira, Advogada: Dra. Lucinete Faria, Agravado(s): Icomon Comercial e Construtora Ltda . Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2338/2003-037-12-40.2 da 12a. Região**, corre junto com RR - 2338/2003-037-12-00.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Murilo Rosar de Albuquerque Bello, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. . Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2479/2003-660-09-40.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lindamir Havryluk, Advogado: Dr. Carlos Marcondes Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. . Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2580/2003-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Revisora: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ana Lúcia Leite, Advogado: Dr. Elzaires Iria Freitas, Agravado(s): Pronto Socorro Infantil Sabará S.A. . Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2848/2003-431-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Jorge Albrasa Alimentos Brasileiros, Advogado: Dr. Fábio Leandro Guariero, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, Agravado(s): José Renato Baptista- Perito, Agravado(s): 1ºCartorio de Registro de Imóveis de Jaú, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Determina-se a retificação para que conste como processo em execução. **Processo: AIRR - 2854/2003-433-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Taís Maria Rodrigues, Advogado: Dr. José Vitor Fernandes, Agravado(s): Wal Mart Brasil Ltda . Advogado: Dr. Ilario Serafim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2895/2003-541-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Minis-



tro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): Luís Eduardo Oliveira Mello, Advogado: Dr. Rogério José de Souza, Agravado(s): Cosepa - Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda . Advogado: Dr. Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93817/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos Bastos Cabral, Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Agravante(s): Banco Citibank S.A . Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 85/2004-002-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Paulo Futebol Clube, Advogada: Dra. Patrícia Araújo Santana, Agravado(s): Wilson Martins de Siqueira, Advogado: Dr. Sinésio Luiz Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89/2004-039-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gilmar Pinto de Macedo, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109/2004-434-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Santo André, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado(s): Marilena Nakano, Advogada: Dra. Cleonice Teles da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437/2004-025-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Carmem Miranda Rodrigues Pinto, Agravado(s): Margarete Schmidt, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457/2004-302-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A . Advogada: Dra. Fernanda Moser, Agravado(s): Alexandre José Pereira, Advogado: Dr. Raul Luttjohann, Agravado(s): Sinos Telecomunicações e Eletricidade Ltda . Advogada: Dra. Ângela Maria Moisés Ribeiro, Agravado(s): Brasil Telecom S.A . Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475/2004-411-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Cândido Lemos do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 551/2004-009-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cerâmica Lages Ltda . Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Agravado(s): Robson Antônio de Alencar Arraes, Advogada: Dra. Vânia Marques da Costa Rodrigues Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 567/2004-068-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento Pró-Cidadão - Ibidec, Advogado: Dr. José Cláudio Del Claro, Agravado(s): Emílio Farias de Lima, Advogado: Dr. Florisvaldo Haroldo Anselmi, Agravado(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Município de São Pedro do Iguaçu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 644/2004-075-02-40.6 da 2a. Re-**



gião, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Somel Sociedade para Medicina Leste Ltda . Advogada: Dra. Daniela Lopomo Beteto, Agravado(s): Coopertiva de Trabalho de Profissionais da Área de Saúde - Worldcoop, Agravado(s): Wagner Duarte Cerino, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664/2004-023-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A . Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Decivaldo Pereira Campos, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Pereira, Agravado(s): Atento Brasil S.A . Advogado: Dr. Angeles Pilar Vicent Candame, Agravado(s): Celular CRT S.A . Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krue, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 701/2004-001-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hotéis Royal Palm Plaza Ltda . Advogado: Dr. Marjorie Helena Esperanca, Agravado(s): Aderto Ferreira Gomes da Silva, Advogado: Dr. Shilwanley Rosangela Peliceri Rebellatto, Agravado(s): Brascoop - Cooperativa de Trabalho do Brasil, Advogado: Dr. Renê Arcangelo D'Aloia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709/2004-461-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A . Advogado: Dr. Alceu Almeida de Camargo, Agravado(s): Nadir Dias, Advogada: Dra. Adriana Tieppo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 757/2004-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Rúbia Cristina Vieira Cassiano, Agravado(s): Jayme da Costa Santos Júnior, Advogada: Dra. Maria das Graças do Nascimento Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 890/2004-018-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Condomínio Fazenda Vila Real de Itu, Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): Claudemir Martin Batista, Advogada: Dra. Clarice Teixeira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 928/2004-491-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mucambo S.A . Advogado: Dr. Moacyr de Moura Freitas, Agravado(s): Armando Alves de Souza Filho, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 941/2004-071-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SVC Jaraguá Comercial Ltda . Advogado: Dr. Estevão Tirone de A. Castro, Agravado(s): Marco Antônio da Fonseca Preto, Advogada: Dra. Tânia Célia Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947/2004-023-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gate Express Rio Transitário de Cargas Ltda . Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): Nilo Sérgio Angelim Negreiros, Advogado: Dr. Roberto Araújo Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974/2004-044-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Transporte, Engenharia e Logística - Central, Advogada: Dra. Aline Silva Marques dos Santos, Agravado(s): Eli Ferreira da Fonseca, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033/2004-001-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Coopetraux - Cooperativa de Trabalhadores Auxiliares em Exploração, Transporte, Distribuição e Comercialização de Petróleo e Derivados do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Rosa Maria da Silva Cunha, Agravado(s): Vagner Freitas da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barros Arêas, Agravado(s): Posto de Gasolina Praia Encantada Ltda, Advogado: Dr. Elmo Nascimento da



Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1054/2004-010-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBI Administradora e Promotora Ltda . Advogada: Dra. Marina de Freitas Motta, Agravado(s): José Carlos Damásio, Advogada: Dra. Aida da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1250/2004-011-03-41.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1250/2004-011-03-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): V & M do Brasil S.A . Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado(s): Paulo Braga de Azevedo, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1250/2004-011-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1250/2004-011-03-41.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Braga de Azevedo, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Agravado(s): V & M do Brasil S.A . Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1269/2004-050-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Adson da Silva Soares, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1328/2004-513-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Filadélfia de Londrina, Advogada: Dra. Marisa Gonçalves Lemos, Agravado(s): Ana Paula D'Alexandre Mendonça Nunes, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1335/2004-008-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tecnisa Engenharia e Comércio Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): Edison Vieira dos Reis, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): Paula Garcia Kzan, Advogado: Dr. Virgílio Pinone Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1394/2004-059-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivete Guimarães Saldanha Marinho, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Agravado(s): Manoel Serafim da Silva, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2012/2004-314-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): Antônio Eurico da Silva, Advogada: Dra. Denise de Oliveira Fernandes, Agravado(s): Ata - Atlântico Transporte Aéreo Ltda . Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2251/2004-056-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Geiger Neto, Advogado: Dr. Durval Delgado de Campos, Agravado(s): Banco Santander S.A . Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2357/2004-033-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Anildo Teixeira da Cruz, Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Texima Sa Industria de Maquinas, Advogado: Dr. Ariovaldo Lunardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2434/2004-433-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Benedito Carali, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



122/2005-021-05-40.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marlim Azul Comércio de Petróleo e Derivados Ltda . Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): Amilcar José da Silva, Advogado: Dr. Dyrval Ribeiro Soledade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130/2005-015-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belém, Advogada: Dra. Regina Márcia de Carvalho Chaves Branco, Agravado(s): Myriam Messias de Almeida, Advogado: Dr. Nilson Paixão Gomes, Agravado(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139/2005-401-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agropecuária Jayoro Ltda . Advogada: Dra. Silvana Maria Iúdice da Silva, Agravado(s): Hildemburgo Rodrigues Pena, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162/2005-042-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vânia Aparecida Belchior Bering Mattos, Advogada: Dra. Flávia Pedroso de Moraes, Agravado(s): Hosp Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S.A . Advogada: Dra. Silvia Elena Mello Suarez de Oliveira e Silva, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Médicos, Odontológicos e Paramédicos do Planalto, Advogada: Dra. Silvia Elena Mello Suarez de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172/2005-161-18-40.0 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Freitas Pereira, Advogado: Dr. José Gildo dos Santos, Agravado(s): Jurivê Martins Ferreira, Advogado: Dr. Ernani Teixeira, Agravado(s): ADM Resorts Administradora de Hotéis e Parques Ltda . Advogado: Dr. Robson Túlio Azambuja Nunes, Agravado(s): Jalim Turismo Hotel Ltda . Advogada: Dra. Esper Chiab Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207/2005-133-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Motopema Motos e Peças Ltda . Advogado: Dr. Maurício Bandeira, Agravado(s): Glécielma Carmo Santos, Advogado: Dr. Alexandre Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 242/2005-056-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ezio Benedito Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Aparecida Ribeiro Garcia Pagliarini, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A . Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252/2005-010-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Whirlpool S.A . Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): Jair José dos Santos, Advogada: Dra. Vandete Dorante Cagnin Everaldo, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda . Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334/2005-251-05-40.2 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): valdemilton Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Fabrisio Cruz de Oliveira, Agravado(s): Distribuidora de Combustíveis Litoral Norte Ltda . Advogada: Dra. Ana Eliza Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362/2005-021-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Singel Engenharia Ltda . Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Agravado(s): José Luís de Souza Costa, Advogado: Dr. Cicero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 417/2005-018-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cotraviel - Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda . Advogado: Dr.



Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): Everton Soares e Silva, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Agravado(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Alexandra Cristina Giacomet Pessi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 464/2005-009-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Clebia Kaarina N. dos Santos, Agravado(s): Bertrand Franklin Albano, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Agravado(s): Servisel - Empresa de Segurança e Vigilância Comercial Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 482/2005-011-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A . Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Carla Hardt da Silva, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): Med Express Comércio de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda . Advogado: Dr. Areovaldo Luís Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483/2005-007-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Maceió, Advogada: Dra. Teresa Cristina Cordeiro, Agravado(s): Sandra Gonçalves de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 489/2005-314-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paol Comércio Ltda . Advogado: Dr. Tatyana Antunes de Andrade Zolli, Agravado(s): Adalberto Danelucci de Queiroz, Advogado: Dr. Samuel Solomca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 558/2005-068-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Francisco Rosa, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda . Agravado(s): Spttrans - São Paulo Transporte S.A . Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 580/2005-069-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Globalpack Indústria e Comércio Ltda . Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Maria Helena de Araújo, Advogada: Dra. Vilma Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684/2005-019-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viplan - Viação Planalto Ltda. e Outros, Advogado: Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto, Agravado(s): Francisca Simonia do Nascimento Dias, Advogado: Dr. João Rocha Martins, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 857/2005-043-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Renato Cabral, Advogado: Dr. Wilson Vergílio Real Rabelo, Agravado(s): Figueredo - Comércio de Materiais de Construção Ltda . Advogado: Dr. Fabio Bertoglio Maruggi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 925/2005-658-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lourdes Maria da Silva, Advogado: Dr. Lilian Ângela Tremarin, Agravado(s): Evolux Power Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 932/2005-133-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Imobiliária Domarco Ltda . Advogado: Dr. Rodrigo Aued, Agravado(s): Aparecido Donizeti Papanoni e Outros, Advogado: Dr. Simiti Eto, Agravado(s): Irmãos Domarco Ltda . Advogado: Dr. Rodrigo Aued, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 976/2005-012-12-40.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A . Advogado: Dr. Cláudio Roberto



Hartwig, Agravado(s): Loredane Aparecida Veloso de Linhares dos Santos, Advogada: Dra. Elizabeth S. B. Lobo Cherubini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043/2005-472-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Casa Bahia Comercial Ltda . Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Donisete Leite Silva, Advogado: Dr. Alfredo Capitelli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retificar a autuação para constar que o processo está em fase de execução. **Processo: AIRR - 1068/2005-120-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cristiane Peverari, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Irmandade de Misericórdia de Monte Alto, Advogada: Dra. Marisa Júlia Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1109/2005-007-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Advocacia e Contabilidade Reis Ltda . Advogado: Dr. Edimar Reis, Agravado(s): Everaldo Carlos de Souza, Advogado: Dr. Cleber Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1119/2005-009-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Bares, Lanchonetes e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Sérgio Laurindo, Agravado(s): Lanchonete e Pizzaria Rosa Vermelha Ltda . Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1158/2005-311-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lanxess Indústria de Produtos Químicos e Plásticos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): Elias Lopes de Carvalho e Outro, Advogado: Dr. Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1179/2005-291-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atlântica News Distribuidora Schincariol Ltda . Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): José Eudócio Araújo da Silva, Advogado: Dr. Elias J. Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1197/2005-044-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Luisa Diniz de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): Fundação dos Rotarianos de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1330/2005-010-08-41.6 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Evair de Moraes Souza, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1395/2005-018-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda . Advogado: Dr. Giovanni Souza Borges, Agravado(s): Joana da Cruz Buffi Lopes, Advogado: Dr. João Almiros Santana Machado, Agravado(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS, Procurador: Dr. Cláudio Moraes Loureiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1444/2005-032-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gevisa S.A . Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Luís Carlos Camargo, Advogado: Dr. Nilton Amâncio Pinto, Decisão: por unanimidade,



dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1468/2005-003-20-40.9 da 20a. Região**, corre junto com RR - 1468/2005-003-20-00.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Agravado(s): Sindicato Unificado dos Trabalhadores Petroleiros, Petroquímicos, Químicos e Plásticos dos Estados de Alagoas e Sergipe - Sindipetro AL/SE, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489/2005-049-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Julio Cesar Caetano Alves, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Agravado(s): Qualygás Serviços de Gás Ltda . Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1514/2005-037-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Alves de Sá, Advogada: Dra. Fátima das Graças Martini, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622/2005-461-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, Procurador: Dr. Alexander Ali Shah, Agravado(s): Sandro Felix de Souza, Advogada: Dra. Ana Delfina de Rezende, Agravado(s): Bioclean Serviços Ltda . Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1642/2005-022-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sheila Nogueira Marques Gonçalves, Advogado: Dr. Admar Arpon Soutinho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogada: Dra. Pricila de Moura Lozano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1679/2005-091-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ademar Martins de Miranda e Outros, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda . Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1717/2005-004-17-40.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A . Advogado: Dr. Amaury Estevam Rocco Ramos Júnior, Agravado(s): Espólio de Luiz Roberto Morgado, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735/2005-432-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): David Raimundo Stambouli, Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Agravado(s): Prysmian Telecomunicações Cabos e Sistemas do Brasil S.A . Advogado: Dr. Marco Antônio Waick Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1747/2005-005-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elielson Bispo Menezes, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo R de Matos, Agravado(s): Restaurante Cantina Mamma Leone LTDA Epp, Advogada: Dra. Cleusa Oliveira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1879/2005-048-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Luciana de Freitas Campos, Advogado: Dr. Salvador Paulo Spina, Agravado(s): Associação Itaquerense de Ensino, Advogado: Dr. Sérgio



Franco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1879/2005-024-02-41.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1879/2005-024-02-40.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C&C Casa e Construção Ltda, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): Luiz Carlos Fógliã, Advogado: Dr. Homero Andretta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1879/2005-024-02-40.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1879/2005-024-02-41.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Carlos Fógliã, Advogado: Dr. Homero Andretta, Agravado(s): C&C Casa e Construção Ltda, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1975/2005-381-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Clayton Camacho, Agravado(s): Sonia Regina de Lima, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2380/2005-057-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Milton Braz Peres, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2674/2005-058-02-40.2 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2674/2005-058-02-00.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): Antônio Koichi Nakazone, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2716/2005-066-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Edson Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto - Coderp, Advogada: Dra. Leonor Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2863/2005-812-04-40.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2863/2005-812-04-41.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Castilhos, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Roberta Antonioli, Agravado(s): Bernardino Farias Veiga, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2863/2005-812-04-41.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2863/2005-812-04-40.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Roberta Antonioli, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza, Agravado(s): Bernardino Farias Veiga, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Castilhos, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 3235/2005-091-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Agravado(s): José Dionísio da Silva, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3249/2005-812-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alberto Funari Gomes, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agrava-



do(s): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Dra. Abigail Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4278/2005-434-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4603/2005-129-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Célia Regina Alcântara Teixeira, Advogada: Dra. Eliane Kochi de Souza, Agravado(s): Marcos Roberto Teodoro - ME, Advogado: Dr. Davi Jesuino Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6777/2005-013-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Denso do Brasil Ltda . Advogada: Dra. Regiane Antunes Dequeche, Agravado(s): Alceu Leal da Silva, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9058/2005-037-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Recosem Restaurante Náutico Ltda . Advogada: Dra. Patricia Valmórbida Honorato, Agravado(s): Raimundo Cecilio Rodrigues, Advogado: Dr. Kadyr Sebolt Cargnin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17/2006-006-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petroleum Comércio e Representações Ltda . Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rizzo Bicalho, Agravado(s): Marcelo Teixeira, Advogado: Dr. Lilian Mageski Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40/2006-821-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Frigorífico Mercosul S.A . Advogada: Dra. Betina Kipper, Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Advogado: Dr. Rosiane Rodrigues de Lima da Rosa, Agravado(s): Elida Gladis Soares Beulk, Advogado: Dr. José Candido da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78/2006-035-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Messias Peixinho, Advogado: Dr. Suzani Andrade Ferraro, Agravado(s): Instituto Metodista Bennett, Advogado: Dr. Alexandre Cavalcanti de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123/2006-021-04-41.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A . Advogado: Dr. Pedro Soares Seeger, Agravado(s): Fabiano Nogueira Costa, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A . Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos no sentido de fazer constar que o processo se encontra em fase de execução. **Processo: AIRR - 126/2006-074-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marco Antônio Cabral Paro e Outro, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, deu provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134/2006-013-17-40.2 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sirlene dos Santos Madeira, Advogado: Dr. Milena Costa, Agravado(s): Loca Andaimes Ltda . Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 140/2006-030-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Miyoko Uno Kakitani, Advogado: Dr. Celso Cruz, Agravado(s): Banco Santander S.A . Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152/2006-042-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Yara Monteiro de Oliveira, Advogado: Dr. João Vicente Nogueira, Agravado(s): Localiza Rent a Car S.A . Advogado: Dr. Gustavo Soares Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157/2006-053-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Santa Rita de Jacutinga, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo de Azedias Pereira, Agravado(s): Julia Aparecida Cunha Marques Miranda, Advogado: Dr. Carlos Roberto Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 193/2006-038-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São João Nepomuceno, Advogado: Dr. Rodrigo Felipe de Mendonça, Agravado(s): Antônio José Ferraz, Advogado: Dr. Paulo Roberto Henriques Barroso, Agravado(s): Associação dos Moradores do Bairro Três Marias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194/2006-083-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogado: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): Laercio Lopes de Almeida, Advogada: Dra. Roseti Moretti, Agravado(s): Forte's Segurança e Vigilância Ltda . Advogada: Dra. Ana Paula Ribeiro Ruas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211/2006-080-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A . Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel Pego Guimarães, Advogado: Dr. Bento da Silveira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216/2006-472-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Polimetri Indústria Metalúrgica Ltda . Advogada: Dra. Zuita Vieira Falzoni, Agravado(s): Celso Clemente Pereira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Machado Lepore, Agravado(s): Naja Mão-de-obra Efetiva e Temporária Ltda . Advogada: Dra. Sueli Tomaz Marchesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 253/2006-019-10-41.4 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JRM Representações Comerciais Ltda . Advogado: Dr. André Tadeu de Magalhães Andrade, Agravado(s): Sandro Pontual Brotherhood, Advogado: Dr. Iran Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254/2006-143-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Conservadora Roma Ltda . Advogado: Dr. Domicio Carlos Beviláqua Procópio, Agravado(s): Companhia de Saneamento Municipal - Cesama, Advogada: Dra. Mônica Paiva Carvalho Lovisi, Agravado(s): Terezinha de Jesus Correa, Advogado: Dr. Andréa Fonseca de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261/2006-101-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A . Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Francisco José Costa da Silva, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Agravado(s): Mib Indústria, Comércio e Serviços Ltda . Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 263/2006-132-05-40.2 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bras-kem S.A . Advogado: Dr. Berenice Elizabeth Lambert, Agravado(s): José Carlos Calixto de Almeida, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Agravado(s): Guardsecure Segurança Empresarial Ltda . Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instru-



mento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263/2006-251-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Carlos Antônio de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 322/2006-004-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Catiane Oliveira Santos, Agravado(s): Gleidson Carlos Nascimento Pacheco, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Agravado(s): Mundial Construções e Limpeza Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 330/2006-047-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Febsp Associação Civil, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): Alice Kiyomi Yagyu, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 361/2006-382-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A . Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Agravado(s): Odilon Schweitzer Klauberg, Advogado: Dr. Alexandre Fidelis de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 379/2006-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A . Advogado: Dr. Carmela Carolina Covello de Godoy, Agravado(s): Valmir Naujorks, Advogado: Dr. Cloris M. Pereira Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399/2006-105-08-40.3 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lauro dos Santos de Jesus, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 403/2006-068-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Transportadora Eureka Ltda . Agravado(s): Edmar de Freitas Gouvêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443/2006-065-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Francisco Araújo Paz Filho, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 491/2006-034-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Dario Rodrigues Pedroso, Advogado: Dr. Renata Juliani Aguirra Calil, Agravado(s): Liderkraft Indústria de Embalagens Ltda . Advogado: Dr. José Carlos Milanez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504/2006-006-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unibanco AIG Seguros S.A. e Outros, Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Agravado(s): Milton Rocha Filho, Advogada: Dra. Márcia Pontual Oliveira, Agravado(s): Kwikasair Cargas Expressas S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Flávio Abraão Nacle, Agravado(s): Vida Network Saúde Ltda . Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506/2006-023-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sha Comércio de Alimentos Ltda . Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Agravado(s): Claudemir Marcelo de Souza, Advogado: Dr. José Clássio Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:**



AIRR - 579/2006-352-04-40.0 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 579/2006-352-04-41.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leodir Portolan, Advogada: Dra. Aline Martins de Oliveira, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579/2006-352-04-41.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 579/2006-352-04-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Leodir Portolan, Advogada: Dra. Aline Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690/2006-104-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Asoec, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Dr. Érica Elaine Faquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706/2006-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda . Advogado: Dr. Luiz Antônio Vieira, Agravado(s): Sérgio Gomes Antunes da Silva, Advogado: Dr. Adenir Valentim Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782/2006-019-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. Thais Ferraz Martin Robles, Agravado(s): Amarildo Rodrigues Moura, Advogado: Dr. Claudiney dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791/2006-501-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A . Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Lúcio Mauro Pereira Chaves, Advogado: Dr. Isaias Freitas Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 793/2006-015-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo, Advogado: Dr. André Han, Agravado(s): Construtora Varca Scatena Ltda . Advogado: Dr. Antônio Francisco Alves Rodrigues Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 901/2006-003-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): Gilvânia Tributino de Souza, Advogada: Dra. Juliana Teixeira Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 908/2006-007-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cesa S.A . Advogado: Dr. Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas - AMBEV, Agravado(s): Thionio Hilario de Lemos Souza, Advogado: Dr. Eli Tavares dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 943/2006-027-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A . Advogado: Dr. Andréa Olicheski Morais, Agravado(s): Valderes Nunes de Castro, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 944/2006-025-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marco Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Warley da Silva Martins, Agravado(s): Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 970/2006-131-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Izael Cardoso Marques, Advogada: Dra. Anna Keiko Kunihiro, Agravado(s): Montreal Segu-



rança e Vigilância Ltda . Advogada: Dra. Maria Luiza Reis de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 994/2006-013-21-42.0 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 994/2006-013-21-41.7, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): João Fagundes Neto, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda . Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 994/2006-013-21-41.7 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 994/2006-013-21-42.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda . Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): João Fagundes Neto, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000/2006-045-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda . Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Ana Salete de Fátima Campos Bortolansa e Outros, Advogado: Dr. Luiz Roberto Rubin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029/2006-078-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Larc Pesquisa de Marketing & Representação Ltda . Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Agravado(s): Sueli Aparecida Amaral Tognoli, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1076/2006-039-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telsul Serviços S.A . Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Liliane Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089/2006-001-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): Marcos Jerônimo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Hebe Marinho Nogueira Fernandes, Agravado(s): Rangel e Farias Ltda . Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1145/2006-135-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Educacional Sorocabana Faculdade de Direito de Sorocaba, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Agravado(s): Marlene Príncipe, Advogado: Dr. Cláudio Figueroba Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248/2006-302-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vição Bertioga Ltda . Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Cloves Eduardo de Souza, Advogado: Dr. Deusa Maura Santos Fassina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1454/2006-083-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda . Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Jorge Anselmo, Advogada: Dra. Andréa Márcia Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1544/2006-262-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Araújo Vieira, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): Aços Vicker Comércio Ltda . Advogado: Dr. Paulo Rogério Lacintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1621/2006-049-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Te-



lemar Norte Leste S.A . Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Antônio Severino da Silva Neto, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1723/2006-043-03-41.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jolumari Empreendimentos e Participações Ltda . Advogado: Dr. Flávia Almeida de Moraes Farah Anderi, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais - Sescon/MG, Advogado: Dr. Anderson Henrique de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1774/2006-132-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda . Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): José Américo Rodrigues, Advogada: Dra. Andréa Márcia Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1841/2006-069-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Stop Sistema de Televisão Oeste Paranaense Ltda . Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): Jenifer Lima Jung Potolann, Advogado: Dr. Omar Sfair, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1993/2006-463-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Roberval da Silva, Advogada: Dra. Célia Rocha de Lima, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda . Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2006/2006-203-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogada: Dra. Renata dos Santos Bonet, Agravado(s): Angélica Lorini Najjar, Advogada: Dra. Héliida Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3424/2006-080-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Bares, Lanchonetes e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Tanger Comércio de Alimentos Ltda . Advogado: Dr. Cirlene Amarilis G. Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3440/2006-089-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Afrodite Saunas, Banhos e Drinks Ltda . Advogada: Dra. Ana Cláudia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3549/2006-085-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Cruzeiro do Sul S.A . Advogada: Dra. Fabiana Guerra de Azevedo, Agravado(s): José Veloso Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Maria Aparecida Gomes da Silva, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Agravado(s): TAM - Linhas Aéreas S.A . Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5428/2006-892-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): Rogério Pereira do Vale, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4/2007-733-04-40.3 da 4a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claudino Wlach, Advogada: Dra. Adriana Zanette Rohr, Agravado(s): Trans - Continental Participações e Empreendimentos Ltda . Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento patronal e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51/2007-068-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Super Mercado Zona Sul S.A . Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Debora Cavalcante Cabral, Advogado: Dr. Aloisio José de Camargo Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148/2007-020-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Marcicleide Bandeira de Sales, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161/2007-761-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A . Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Edi Carlos Brasil Braga, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Agravado(s): Zanon Autopeças e Transportes Ltda . Advogado: Dr. Maurício Adilom de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206/2007-023-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Giane Saturno Gomes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Michalak Santos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A . Advogado: Dr. Wellington Luiz de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208/2007-005-24-40.9 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda . Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Samuel Stahl da Silva, Advogada: Dra. Rosângela Nogueira dos Santos Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245/2007-142-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A . Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Welton Vicente Ferreira, Advogado: Dr. Morvani Batista Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261/2007-007-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda . Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): João Eder Ribeiro, Advogado: Dr. Ricardo Nominato Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 298/2007-771-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A . Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Gelci Terezinha Viedenhelfen, Advogado: Dr. Milton Landri Stacke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305/2007-662-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo - Codepas, Advogado: Dr. Gilmar Souza do Nascimento, Agravado(s): Clacedir da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Giovanni Papini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328/2007-118-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Tiago Costa Silva, Advogada: Dra. Celina Cleide de Lima, Agravado(s): KVA Engenharia e Equipamentos Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 345/2007-042-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Helena de Oliveira Luiz de Jesus, Advogada: Dra. Danielle Cristina Sá Vieira, Agravado(s): Fruticultura Malke Ltda . Advogado: Dr.



Edezio Henrique Waltrick Caon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 352/2007-006-18-40.4 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A . Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Janaína Pereira, Advogada: Dra. Marilene de Oliveira Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366/2007-025-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro de Medicina Reprodutiva S/C Ltda . Advogado: Dr. Frederico de Andrade Gabrich, Agravado(s): Iara Lima Couy, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 367/2007-012-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Robson Ferreira Pessoa, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Servitium Ltda . Advogado: Dr. Frederico Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para que a empresa SERVITIUM LTDA. conste como agravada e não agravante. **Processo: AIRR - 474/2007-013-21-41.5 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 474/2007-013-21-42.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Antônio Jailton da Silva, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474/2007-013-21-42.8 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 474/2007-013-21-41.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Lupercio Luiz de A. Segundo, Agravado(s): Antônio Jailton da Silva, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Agravado(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479/2007-111-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Maria Aparecida de Queiroz Andrade, Advogada: Dra. Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 537/2007-033-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mobitel S.A . Advogado: Dr. Vanessa Golschmidt Carmezini, Agravado(s): Maria Anália Ribeiro Kobayashi, Advogada: Dra. Ângela Cecília Giovanetti Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 565/2007-041-23-40.6 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportes Satélite Ltda . Advogada: Dra. Juliana Christyan Gomide, Agravado(s): Andreia Aparecida Ribeiro Resende, Advogado: Dr. João Carlos Galli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566/2007-001-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): César Ferreira Nunes, Advogada: Dra. Camilla Thais Porto, Agravado(s): Compacta Construções e Projetos, Advogado: Dr. Jackson de Domenico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567/2007-318-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Francisco da Silva Júnior, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Agravado(s): Supermercado Nova Presidente Dutra Ltda . Advogada: Dra. Aparecida Arlete Coviello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 569/2007-046-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Fernando Magalhães Paes de Barros Filho, Advogado: Dr. Marcel



Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): Gilberto Araújo dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): Affamato Bar e Restaurante Ltda . Advogada: Dra. Camila Júlia Manfredini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 623/2007-111-14-40.7 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Florinda França Cardoso, Advogada: Dra. Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 632/2007-261-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação Nacional de Agricultura - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Anivo Musskopf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 659/2007-028-12-40.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Carlos Roberto Wengerkiewicz, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 688/2007-052-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A . Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): Luiz Carlos Coutinho, Advogado: Dr. Ademir Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737/2007-033-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cenibra Logística Ltda . Advogado: Dr. Flávio Carvalho Queiróz Tomé, Agravado(s): Carlos José Soares, Advogado: Dr. Isaac Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776/2007-003-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Maria da Silva, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 830/2007-001-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Porto Seguro Administração de Consórcios S/C Ltda . Advogado: Dr. Hendrick Diniz Rocha, Agravado(s): Luciana Mara Rosa Milagres, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862/2007-008-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Decol - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda . Advogado: Dr. Roberta Rocha Longo, Agravado(s): Raimundo Silva da Costa, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 864/2007-001-08-40.3 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Habitare Ltda . Advogado: Dr. Brunno Garcia de Castro, Agravado(s): Cláudio Roberto Barroso Pinheiro', Advogado: Dr. Marsal Antônio Crema, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992/2007-024-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transportes de Valores Ltda . Advogada: Dra. Zelândia Gomes da Silva, Agravado(s): Leonardo Guimarães Dias, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1057/2007-702-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): José Francisco



Comassetto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1081/2007-017-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empreendimentos Imobiliários Real, Advogado: Dr. Darcilo de Miranda Filho, Agravado(s): José Camilo Neves, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Sousa, Agravado(s): Construtora Civil Jeova Jire Ltda . Advogada: Dra. Adriana Passos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1110/2007-402-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Onei Torres de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150/2007-069-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cicero Luiz do Couto, Advogado: Dr. Marcelo Miranda Parreiras, Agravado(s): Samarco Mineração S.A . Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184/2007-461-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S. A. - Nuclep, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): Anderson Luís Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): Sebras Montagens Navais Ltda . Advogado: Dr. Adilson Martins da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1207/2007-107-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Siderúrgica do Pará S. A. - Sidepar, Advogada: Dra. Cristiane de Menezes Vieira Blin, Agravado(s): Francisco Xavier Gomes, Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210/2007-016-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Simone Maria Costa Abreu Sader, Advogado: Dr. Hélio José Figueiredo, Agravado(s): Anabella Aparecida Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1253/2007-013-10-40.1 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Izildinha de Fátima Zanetti Celentano, Advogada: Dra. Lígia Lucibel Franzio de Souza, Agravado(s): Banco Bradesco S.A . Advogado: Dr. Juliana Picolo Salazar Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270/2007-008-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Isaac Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1325/2007-561-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Darci Carlos Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369/2007-074-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A . Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): Anderson de Freitas Vitoriano, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1555/2007-109-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Cecília Martins da Costa Oliveira, Advogada: Dra. Marina Fonseca Rodrigues Gastin, Agravado(s): Hospital Infantil Padre Anchieta Ltda . Advogado: Dr. José Eustáquio de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instru-



mento. **Processo: AIRR - 1634/2007-055-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Manoel dos Passos, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s): Mecânica e Metalúrgica Milano Ltda . Advogado: Dr. Simone Quadros Guidi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1667/2007-004-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Levino Rodrigues Pereira, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1702/2007-001-09-40.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A . Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Advogado: Dr. Monica Munaro, Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Brasil Telecom S.A . Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Sidneia de Oliveira, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Advogado: Dr. José Daniel Tatará Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2078/2007-037-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ademir Domingos Borsalino, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Ribeiro, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3619/2007-008-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Perlos Ltda . Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Renata de Souza Lavogade, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4974/2007-036-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Batista da Silva Caetano, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Greicy Mara Amarante Livramento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5596/2007-018-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mobitel S.A . Advogado: Dr. Virginia Maria Dalla Flora, Agravado(s): Cleber Fernando Paixão, Advogada: Dra. Juliana Vieira Csiszer, Agravado(s): Labor Trabalho Temporário Ltda . Advogada: Dra. Edna Cristina Kusumoto Kimura, Agravado(s): Vivo S.A . Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109/2008-018-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hélcio Antônio de Magalhães Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Tallarico, Agravado(s): Garage Floresta Centro Automotivo Ltda . Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133/2008-150-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TDB Têxtil S.A . Advogado: Dr. Aderbal Wagner França, Agravado(s): Juliana de Fátima Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Agravado(s): A M & Melo Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda . Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208/2008-110-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lázaro Mira, Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Moreira, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1534/1996-102-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda . Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas da Alimentação



de Pelotas, Advogado: Dr. Luiz Osório Galho, Decisão: por unanimidade, i) conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade em grau máximo - Limpeza e higienização de banheiro - Agentes biológicos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 170 da C. SBDI-1 (atualmente item II da Orientação Jurisprudencial nº 4), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em relação aos substituídos "Carmem Regina Farias Lemos" e "Rubem Couto Farias"; ii) dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 1702/1998-465-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda . Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): José Walter Eduardo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2853/1998-312-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Armafer Serviços de Construção Ltda . Advogado: Dr. Pablo Dotto, Recorrido(s): Espólio de Heraldo Catani, Advogado: Dr. Alexandre Tavares Bussoletti, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Wiliam Bedone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "natureza jurídica do pagamento decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada para repouso ou alimentação" e "multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC". **Processo: RR - 422/1999-732-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Recorrido(s): Valdomiro Vermuth, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A . Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luciana Martins Barbosa patrona do 1º Recorrido. **Processo: RR - 805/1999-003-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Hering, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Cláudio Constantino da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 1331/1999-002-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A . Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Rosangela Pinto de Moura, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do acórdão Regional por negativa de prestação jurisdicional e à estabilidade provisória/doença ocupacional. **Processo: RR - 1920/1999-066-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Recorrido(s): Paulo Roberto da Silva Malcher, Advogado: Dr. José Aleudo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 78/2000-077-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda . Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Marcos Correa da Silva, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira Cesar Neto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Multa convencional - Limitação - Valor da obrigação principal", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 54 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a multa normativa ao valor corrigido da obrigação principal; II - dele conhecer no tópico "Correção monetária - Época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, atual Sumula nº 381, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 233/2000-060-19-00.0 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Recorrido(s): José Joaquim Santana, Advogado: Dr. Tércio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente. Observação 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 295/2000-056-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Elisabete Fossati Simões, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Recorrido(s): Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procuradora: Dra. Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Recorrido(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 422/2000-028-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Vera Lúcia Grecco, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões; e, II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 463/2000-007-17-00.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Log-In Logística Intermodal S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Alberto Samorini e Outro, Advogado: Dr. Edgar Teixeira Sena, Decisão: por unanimidade, (I) deixar de analisar as preliminares, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; (II) conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE RISCO PORTUÁRIO", por violação ao artigo 14 da Lei 4.860/65 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de risco portuário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem para se manifestar sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade; (III) dele conhecer no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por violação ao artigo 39 da Lei 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; (IV) julgar prejudicada a análise do tema "PAGAMENTO DO ADICIONAL DE RISCO PORTUÁRIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO RISCO" Observação: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrente. **Processo: RR - 802/2000-061-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Recorrido(s): Tereza Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que se refere ao tema "norma coletiva - vigência - repercussão nos contratos de trabalho", por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1607/2000-071-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa por Embargos de Declaração protelatórios", por violação do parágrafo único do artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa de 1% a que fora condenado o Reclamado a pagar ao Reclamante, em razão da oposição de Embargos de Declaração protelatórios, incida sobre o valor da causa, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 538 do CPC. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luciana Martins Barbosa patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1716/2000-035-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Servenco Construtora S.A. Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Recor-



rido(s): Luíza Machado Carneiro Faller, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - CONTROVÉRSIA ACERCA DA EXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de que trata o art. 477, § 8º, da CLT; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 2241/2000-020-05-00.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Séfora Graciana Cerqueira Char, Recorrido(s): Mariene Soares Correia Nascimento, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista por ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, suscitada e acolhida de ofício. Observação: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, apresentou sustentação oral. **Processo: RR - 2650/2000-017-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Recorrido(s): Israel Flank, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Fermiano Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 149 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 18787/2000-012-09-00.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulo Adelino Navarro, Advogada: Dra. Dalva Dilmara Ribas, Recorrido(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, restabelecer a sentença quanto ao adicional de periculosidade e aos honorários periciais. **Processo: RR - 23648/2000-652-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Vana Aparecida Carmo, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras e reflexos nos termos do item IV da Súmula 85 do TST. **Processo: RR - 388/2001-020-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcellos Vieira, Recorrido(s): Cláudio Reis, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "prescrição - diferenças de diárias de viagem", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças decorrentes do critério de pagamento das diárias de viagem; e II - dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 411/2001-054-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Paulo Roberto Freitas Amorim Parga, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Sousa Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "Horas extras. Ônus da prova"; "Repouso semanal remunerado. Horas extras. Cálculo" e "Multa pela oposição de embargos declaratórios". **Processo: RR - 437/2001-013-16-00.1 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cikel Brasil Verde S.A. e Outros, Advogado: Dr. Jonas Tavares Dias, Recorrido(s): Maria Rosa Alves de Sousa, Advogado: Dr. José de Ribamar Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 876/2001-003-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorren-



te(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): Antônio Derli Silveira Hyppolito, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 882/2001-070-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Francisco Gomes Ramalho, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus F. H. Caldeira, Recorrido(s): Lindenalva Dourado de Andrade Vasconcelos, Advogado: Dr. Vicente Soares Urban, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista da PETROBRÁS no tema "PETROBRÁS - GRATIFICAÇÃO CONTINGENTE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da parcela "gratificação contingente"; (ii) não conhecer do Recurso de Revista da PETROS, julgando-o prejudicado no tema "PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - GRATIFICAÇÃO CONTINGENTE". **Processo: RR - 1168/2001-003-17-00.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Yolanda Poltronieri Sarquis, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "transação", "FGTS - expurgos inflacionários - responsabilidade pelo pagamento", "reflexos das horas extras no RSR", "multa do artigo 477, § 8º, da CLT" e "responsabilidade solidária". Também por unanimidade, conhecer do apelo, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 239 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença pela qual se julgou improcedente o pedido relativo aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1680/2001-019-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): A Primordial Móveis Ltda. Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Recorrido(s): Valdir dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel de Jesus Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1749/2001-022-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Álvaro Henrique Ferraz Barros Júnior, Advogado: Dr. Paulo Charbub Farah, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 5598/2001-014-09-00.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): Fernando Takasi Okuyama, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "TRANSAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - 'VENDA DE CARIMBO'", por violação ao art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os valores atribuídos a título de indenização pela venda de carimbo ou complementação de aposentadoria; II - não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono do Recorrente. Observação 3: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido. Observação 4: Falou pelo Recorrido a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. **Processo: RR - 742160/2001.5 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Braspérola - Indústria e Comércio S.A. Recorrido(s): Vanusa da Silva Neto,



Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, no tocante à arguição de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, estabilidade provisória/doença ocupacional/reintegração, adicional de insalubridade/laudo pericial e efeitos da tutela antecipada/reintegração imediata, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade/base de cálculo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 743972/2001.7 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eunice Demererci Goldner, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bussular, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "turnos ininterruptos de revezamento" e "intervalo intrajornada", por violação dos artigos 614, § 3º, e 71, § 3º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da sexta diária, com os adicionais respectivos, a partir de 1º de setembro de 1993 até a vigência da CCT 96/97 em que laborou em turnos ininterruptos, e seus reflexos legais, bem como o pagamento do intervalo intrajornada reduzido como extraordinário acrescido de adicional e com reflexos legais, a partir de 28/07/1994, em 30 minutos até 1º/10/1996 e 20 minutos após essa data até a rescisão contratual. Os reflexos devem incidir sobre FGTS e indenização respectiva, férias com adicional, décimo-terceiro salário, repouso semanal remunerado e aviso-prévio, como postulado no item 'e' na exordial. Os valores devem ser devidamente apurados em liquidação de sentença. Custas em reversão, calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor ora arbitrado à condenação, e no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 763309/2001.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecaçamba Ltda. Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Advogada: Dra. Alcimira Aparecida dos Reis Gomes, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes, Recorrido(s): Edison Antônio de Souza, Advogada: Dra. Elisabeth de Castro Alvim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e aos temas "cerceamento de defesa", "seguro-desemprego" e "férias proporcionais". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no que tange ao tópico "multa do artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes. **Processo: RR - 769438/2001.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Doraci do Nascimento, Recorrido(s): Alcides Medina Molina e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema alusivo à prescrição, conhecer do referido apelo no tocante à questão correlata às diferenças de complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas em reversão pelos reclamantes. **Processo: RR - 777969/2001.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): Sebastião Ribeiro Prata, Advogado: Dr. João Soares Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada nos seguintes temas:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

"preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "diferenças salariais pela redução de gratificação de função e de adicional de risco"; "quitação de parcelas rescisórias"; "multas convencionais"; "horas extras"; e "índice de correção do FGTS". **Processo: RR - 787158/2001.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A . Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Elaide Marlise Rohden, Advogado: Dr. Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na forma do art. 249, § 2º, do CPC e conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial e por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final e absolver a reclamada do pagamento da multa de 1%, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 796904/2001.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A . Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio de Pádua Calafiori e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista, restabelecendo a sentença de fls. 327/332. **Processo: RR - 810378/2001.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Otávio Ramos, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Edifício Comercial e Residencial Jowi, Advogado: Dr. Saulo Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do julgado e no tocante aos temas correlatos ao acordo de compensação de jornada e ao intervalo intrajornada. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente. Observação 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. **Processo: RR - 810382/2001.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Wanderlei Eli, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Eletro Comercial Santa Rita Ltda . Advogado: Dr. Aduino Jaime da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente. Observação 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. **Processo: RR - 92/2002-051-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rosa Inês Saladini e Outros, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Wechsler, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que supra as omissões apontadas nos embargos declaratórios opostos pelos reclamantes. **Processo: RR - 233/2002-252-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio José de Oliveira, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Recorrido(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda . Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Verbas rescisórias reconhecidas em



juízo". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Descontos irrisórios. Natureza salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação pago ao reclamante, determinando a sua integração à remuneração, para os efeitos legais, na forma do pedido inicial (fl. 07, letras "o" e "p"). **Processo: RR - 248/2002-121-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): José Carlos de Senna Soares, Advogada: Dra. Márcia Goreti Libório Chaplin, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso no tocante à "PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ENTE PÚBLICO - CONTRATAÇÃO IRREGULAR"; II - dele conhecer quanto ao tema "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO SEM CONCURSO APÓS 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da totalidade das horas trabalhadas, a serem remuneradas de forma simples. **Processo: RR - 278/2002-254-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tébio Cabloco dos Santos, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): Centro Comercial Empresarial Piaçaguera, Advogado: Dr. Hélio Agostinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso do Autor, considerando a presunção relativa de veracidade da jornada declinada na petição inicial, na forma da Súmula nº 338, item I, do TST, como entender de direito. **Processo: RR - 281/2002-641-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Guilherme Anildo Schuler, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 460/2002-120-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nair Rombola e Outros, Advogado: Dr. Rubens Cavalini, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio José Araújo Martins, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, que reconheceu o direito das reclamantes ao recebimento do auxílio-alimentação e dera pela procedência parcial da ação trabalhista. **Processo: RR - 533/2002-120-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria do Carmo Lima, Advogada: Dra. Elialba Francisca Antonia Daniel, Recorrido(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. João Bruno Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "indenização por dano moral"; e conhecer do recurso de revista no tocante à "devolução de contribuições confederativa a assistencial", por divergência jurisprudencial, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, no tocante a tais descontos. **Processo: RR - 593/2002-006-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Marcelo Roberto Baptista, Advogado: Dr. Jesus Pinheiro Alvares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 847/2002-106-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bon-



fim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda . Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Recorrido(s): José Carlos Barbano, Advogada: Dra. Maria de Fátima Cabral Doricci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Prescrição. Trabalhador rural. Inaplicabilidade dos efeitos da emenda constitucional nº 28/2000". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Validade das normas coletivas", por contrariedade à OJ nº 169 da SBDI-1/TST (convertida na Súmula nº 423/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de horas extras no período de safra de 1997, assim consideradas aquelas laboradas após a 6ª diária até 7 horas e 20 minutos, nos termos da norma coletiva juntadas aos autos. **Processo: RR - 969/2002-049-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Felipe dos Santos Alves, Advogado: Dr. Tatiana Regina Souza Silva, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Monace Tecnologia S.A. Advogado: Dr. Gilberto Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do Egrégio. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilização subsidiária da segunda Reclamada (TELESP), restabelecendo a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 973/2002-001-18-00.7 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Rogério Gusmão de Paula, Advogado: Dr. Luciano Machado Paço, Advogado: Dr. André Guilherme C. O. Brom, Recorrido(s): Joenilsa Lopes Ribeiro Santos, Advogado: Dr. João de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos efeitos financeiros da anistia, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 221, atualmente convertida na OJ Transitória 56 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os efeitos financeiros da anistia concedida ao Reclamante nos termos da Lei nº 8.878/94 serão devidos a partir do seu efetivo retorno à atividade. **Processo: RR - 984/2002-028-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Santa Edwiges Ltda . Advogada: Dra. Déborah Machado Alves dos Santos, Recorrido(s): Jackson Coelho de Lacerda, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1028/2002-062-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcos Marins de Albuquerque, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão regional que julgou os embargos declaratórios opostos pelo reclamante e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que supra as omissões apontadas quanto à percepção, pelo reclamante, de auxílio-doença acidentário e a ocorrência de doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de trabalho. **Processo: RR - 1237/2002-024-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Recorrente(s): Ruy Francisco Guedes Rodrigues, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 326/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total incidente, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas em reversão; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 1356/2002-442-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): Espólio de Edinaldo Pereira Silva, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; não conhecer do recurso no tocante ao outro tema. **Processo: RR - 1375/2002-006-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Dourival Francisco Marcelino, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1478/2002-021-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Cláudio Augusto Malcher Cardoso Pereira, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; II - não conhecer do Recurso de Revista nos demais temas. **Processo: RR - 1549/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caetano Vieira Barbosa (A Esperança - Loterias), Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Recorrido(s): Pedro Pereira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar as preliminares de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e por adoção dos fundamentos da sentença, nos termos do artigo 249, §2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "VÍNCULO DE EMPREGO - EFEITOS - JOGO DO BICHO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da relação entre Reclamante e Reclamado e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Julgar prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 1572/2002-082-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Washington Luiz Esteves, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas: "Adicional de periculosidade - área de risco - exposição esporádica" e "adicional por tempo de serviço - plano de desligamento incentivado". **Processo: RR - 1655/2002-006-07-00.5 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Serafim de Souza Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telecará, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de não-conhecimento do recurso de revista, suscitada em contra-razões e, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do Recorrido. **Processo: RR - 2235/2002-003-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Recorrido(s): Patricia Cristina de Barros, Advogada: Dra. Regiane Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Julgamento 'ultra petita'" e "Diferenças salariais. Desvio de função". **Processo: RR - 7328/2002-036-12-00.1 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Mauro César da Silva Goulart, Advogado: Dr.



Leandro Gayer Gubert, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 9711/2002-900-21-00.9 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gustavo Adolfo de Medeiros Mariz e Outros, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11353/2002-007-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Aerofarma Perfumarias Ltda . Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Lucimeri Aparecida Polli Sarneski, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição do direito da Reclamante postular as diferenças salariais decorrentes da supressão do pagamento de comissões. Prejudicado o exame da questão relativa ao pagamento de diferenças salariais. **Processo: RR - 19247/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eleotropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A . Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Alexsandro Vilela Tomé, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 23887/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Poli-Cor Indústria de Tintas e Vernizes Ltda . Advogada: Dra. Adriana Fernandes de Moraes, Recorrido(s): Neide Apolônio Alves, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 33724/2002-900-04-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Itaú S.A . Advogada: Dra. Ana Carolina Müller Moreira de Carvalho, Advogada: Dra. Adriana Christina de Castilho Andréa, Recorrido(s): Laudemir Zanatto, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Proceder à retificação da numeração do processo. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva patrona do Recorrido. **Processo: RR - 34581/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda . Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Recorrido(s): Geraldo Custódio Nunes, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 38217/2002-900-10-00.1 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Luiz Dias da Silva, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): Brasília - Empresa de Segurança Ltda . Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às questões alusivas à diferença do adicional noturno e aos honorários advocatícios, conhecer do referido apelo, quanto ao tema correlato aos efeitos da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS alusivos ao período anterior à jubilação. **Processo: RR - 38220/2002-900-10-00.5 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Paulo Campos Lima, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Recorrido(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda . Advogado: Dr. Nilo Ferreira Macêdo, Advogado: Dr. Eduardo Teixeira Nasser, Recorrido(s): Transbotijões - Serviços de Destrocas de Botijões Ltda . Advogado: Dr. Paulo Basso Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44857/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Recorrido(s): João Batista de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Abbud, Recorrido(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às



questões alusivas ao adicional de periculosidade e aos honorários periciais, conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 45578/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Regina Pimentel Moreno, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à equiparação salarial, às horas extras e ao adicional de insalubridade, conhecer do referido apelo quanto aos temas correlatos à base de cálculo do adicional de insalubridade e à época própria para a incidência da correção monetária, por violação do art. 192 da CLT e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 (convertida na Súmula nº 381) do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo, e que a correção monetária seja aplicada pelo índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 45882/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Armando Álvares Penteado - Faculdade de Artes Plásticas, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido(s): Davi dos Santos, Advogado: Dr. Donato Bouças Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 50914/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Geraldo Angelo Felipe, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Recorrido(s): Mapri -Textron do Brasil Ltda . Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos "b" e "c" constantes da exordial. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 55041/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda . Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): José Ventura Filho, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 56343/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Septem - Serviços de Segurança Ltda . Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Recorrido(s): Osmir Simplicio Félix, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 63375/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Beatriz Krowczuk Silva, Advogado: Dr. Wanderlei Fernandes dos Santos, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "IMPOSTO DE RENDA - DESCONTOS - PLANO DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - DEVOLUÇÃO", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos a título de imposto de renda efetuados sobre as parcelas correspondentes às férias e licença-prêmio inden-



zadas pagas por ocasião da adesão ao Plano de Demissão Voluntária; II - não conhecer quanto aos demais temas. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrido. **Processo: RR - 68679/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Suzano, Procurador: Dr. Marizilda da Costa Soares Amaral, Recorrido(s): Arnaldo Pereira, Advogado: Dr. Edmar Maris Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao questionamento declaração de inconstitucionalidade/artigo 106/Lei Orgânica do Município de Suzano/sexta-parte, por força do art. 462 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, absolver da condenação o pagamento da parcela denominada sexta-parte, prevista no art. 106, parágrafo 15º, da Lei Orgânica do Município de Suzano, restabelecendo a sentença que julgou a improcedente da ação, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ficam prejudicados o exame dos demais temas suscitados no recurso de revista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, de cujo pagamento fica isento o reclamante, nos termos legais. **Processo: RR - 15/2003-444-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Edmilson Gonzaga e Outros, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 145/2003-255-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Augusto Ferreira de Moura, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): Caipa Comercial e Agrícola Ipatinga Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fl. 233), e conseqüente exclusão da multa aplicada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 225/229, exclusivamente, no que se refere ao adicional de insalubridade e à gratuidade da justiça, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos do apelo. **Processo: RR - 320/2003-007-17-00.2 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Recorrido(s): Silvino José Marchesi, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Aposentadoria espontânea. Efeitos"; "Adicional de periculosidade. Pagamento a menor. Autorização por norma coletiva. Limitação ao período de vigência do pacto"; "Honorários advocatícios e assistência judiciária gratuita" e "Multa pela oposição de embargos declaratórios". **Processo: RR - 483/2003-024-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Olisa Machado da Silva Samtrovitsch, Advogada: Dra. Terezinha Machado Bento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição alusiva ao PCCS" e "Diferenças salariais decorrentes de promoções não concedidas". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Telefonista", por violação ao artigo 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos, invertendo-se o ônus decorrente da perícia realizada, isentando, todavia, a reclamante do respectivo pagamento, em face da declaração de fl. 7, onde requereu as benesses da Justiça Gratuita.



Processo: RR - 630/2003-030-04-00.5 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Angelo Dedavid, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A . Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - DIFERENÇAS DA MULTA DO FGTS - TERMO DE ADESÃO E TRÂNSITO EM JULGADO DE DECISÃO PROFERIDA NA JUSTIÇA FEDERAL - DESNECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 642/2003-463-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estevam Glozer Neto, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda . Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ARTIGO 940 DO CÓDIGO CIVIL - INAPLICABILIDADE", por violação ao art. 8º, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação do Autor o pagamento de multa por litigância de má-fé decorrente da aplicação equivocada do art. 940 do CCB; conhecer do apelo no tópico "HORAS IN ITINERE - TRAJETO INTERNO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 98 da SBDI-1 (atual Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas in itinere e reflexos, relativas ao trajeto percorrido pelo Reclamante da portaria da empresa até o local de trabalho, a serem apuradas em liquidação de sentença; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 689/2003-003-08-00.9 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 689/2003-003-08-40.3, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banpará - Cafbep, Advogado: Dr. Delon Paes de Carvalho, Recorrente(s): Banco do Estado do Pará S.A . Advogado: Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Recorrido(s): José da Silva Neves, Advogada: Dra. Mônica de Nazaré Botelho Pena, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 736/2003-013-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A . Advogada: Dra. Gislaine Maria Marengo da Trindade, Recorrido(s): Adilson Porto Alegre, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "jornalista - enquadramento" e "gratificação de função". Observação: Presente à Sessão a Dra. Luciana Martins Barbosa patrona do Recorrido. **Processo: RR - 782/2003-018-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Francisco Lopes Martiniano, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A . Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Intervalo Interjornadas", por contrariedade à Súmula nº 110 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do período do intervalo interjornadas não usufruído pelo Reclamante, calculado conforme dispõe o art. 71, § 4º, da CLT, e reflexos; e não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 887/2003-087-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marco Antônio Saggion Beriam, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Flávio Henrique Levy, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de



prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, §2º, do CPC, e conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 461, §§ 2º e 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tese de que a existência de plano de cargos e salários inibe o pedido de equiparação salarial, ainda que não plenamente observada alternância de critérios (merecimento e antigüidade), determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 1026/2003-001-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Espólio de Neumar Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões; conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 4º, caput, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, conceder o benefício da gratuidade judiciária ao Reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário. **Processo: RR - 1119/2003-011-06-00.1 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Francisco de Assis Moura, Advogada: Dra. Ana Flávia Melo de Almeida e A. Torres Teixeira, Recorrido(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "FGTS. Diferenças de multa de 40%. Expurgos inflacionários. Ausência de prova de adesão ao acordo do Governo ou sentença transitada em julgado"; "Incompetência material da Justiça do Trabalho"; "Ilegitimidade passiva 'ad causam'"; "Prescrição"; "FGTS. Diferenças de multa de 40%. Expurgos inflacionários. Responsabilidade pelo pagamento"; e "Honorários advocatícios"; **Processo: RR - 1314/2003-004-24-00.5 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A. Advogada: Dra. Romilda Fávaro de Oliveira, Recorrido(s): Adir Rodrigues de Castro e Outros, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1377/2003-014-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Bosco da Silva Santana, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "atividade de risco - adicional de periculosidade - laudo pericial - Lei nº 7.369/85", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1550/2003-143-06-00.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Olico Renovadora de Pneus Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Valente, Recorrido(s): José Amaro Lira da Silva, Advogado: Dr. Silvério Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 789, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1564/2003-001-17-00.4 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Luiz Alberto Dellaqua, Recorrido(s): Rosana Demonier Possato, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; II - dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 1794/2003-062-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jefferson Fernando Pastor, Advogada: Dra. Laura Bianca Costa Rotondaro, Recorrido(s): Amespa Saúde Ltda. Advogada: Dra. Sônia Maria Alves da Cunha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às diferenças



salariais por suposto acúmulo de funções. **Processo: RR - 2018/2003-004-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Mônica Aparecida Gherardi Donato, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a prescrição total, extinguindo o processo com resolução de mérito; e ii) julgar prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 2149/2003-462-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sebastião Aníbal de Souza, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.101/2000, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a natureza salarial da verba paga a título de "participação em lucros e resultados", determinar o pagamento dos reflexos, no período de vigência da norma coletiva. **Processo: RR - 2173/2003-432-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Recorrido(s): José Moreira da Silva, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Recorrido(s): T&P - Assessoria Telemarketing e Produtividade Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Preliminar de ilegitimidade de parte"; "Prescrição"; "Vínculo empregatício"; "Anotação da CTPS"; "Horas extras"; "Expedição de ofícios às autoridades administrativas"; "Indenização do seguro-desemprego" e "Descontos previdenciários". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do § 8º do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 2287/2003-028-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Abílio Duarte Neto, Advogado: Dr. Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2338/2003-037-12-00.8 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 2338/2003-037-12-40.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Recorrido(s): Murilo Rosar de Albuquerque Bello, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2484/2003-024-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Marilucia Dias Mesquita, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "REFLEXOS - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - DEMAIS PARCELAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos, nas demais verbas, do repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras deferidas; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2552/2003-025-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Maria de Lourdes Duarte, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2587/2003-660-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Valmir Gonçalves, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, co-



neher do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "FGTS. Multa de 40%. Expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão deduzida pelo Reclamante, determinando a inversão do ônus da sucumbência, a cargo do Autor, isento. Prejudicado o exame das questões relativas à responsabilidade pelo pagamento da multa referente aos expurgos inflacionários, validade da quitação rescisória e juros de mora. **Processo: RR - 3007/2003-015-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Elaine Cristina da Cruz, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. **Processo: RR - 8048/2003-026-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Glaci Meri Martins, Advogado: Dr. Alexander Artur Ulbricht, Recorrido(s): BBtur - Viagens e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "VALE-REFEIÇÃO - INTEGRAÇÃO - NATUREZA SALARIAL", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o caráter salarial da parcela e determinar a sua integração à remuneração para que surta reflexo nas demais verbas; e não conhecer do recurso com relação ao outro tema. **Processo: RR - 73863/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria José Antônia de Carvalho Santos, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Recorrido(s): Expresso Metropolitan Ltda. Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "justa causa". Também por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao intervalo intrajornada, por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual se deferiu o pagamento de horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso revisional no que se refere ao tópico "RSR - folga concedida após o sétimo dia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de fls. 132/134. **Processo: RR - 75556/2003-900-12-00.9 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Recorrido(s): Jaime Faustino Maria, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "empresa de processamento de dados - instrumentos normativos aplicáveis aos bancários" e "descontos previdenciários". **Processo: RR - 79550/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): Maurício Teixeira e Outros, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 103208/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): Alzemiro de Brito, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 54/2004-811-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Dra. Abigail Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): Marcelino Borges Ritta, Advogada: Dra. Virgínia Garcia da Silveira, Recorrido(s): Transportes Redin Ltda. - ME, Advogado: Dr. Carlos Tailor Souza Lima, Decisão: por unanimidade, I - deixar de analisar a preliminar



de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 515, §§ 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga na análise das questões argüidas na defesa, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 125/2004-055-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Roberto Domingos Fidelis, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Fernandes, Recorrido(s): MRS Logística S.A . Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodr  Rogel, Recorrido(s): Uni o (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Moacir Ant nio Machado da Silva, Decis o: por unanimidade, n o conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 675/2004-047-03-00.8 da 3a. Regi o**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: Dr. Jos  Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Silm ria Aparecida Lackmann, Advogado: Dr. Jos  Vendelino Santos, Recorrido(s): CCO - Engenharia e Telecomunica es Ltda . Advogado: Dr. Geraldo Magela Cardoso, Recorrido(s): AVR - Servi os e Recursos Humanos Ltda . Recorrido(s): Telemont - Engenharia de Telecomunica es Ltda . Advogado: Dr. Jos  Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TNL Contax S.A . Advogado: Dr. D cio Fl vio Gon alves Torres Freire, Decis o: por unanimidade, n o conhecer do recurso de revista quanto ao t pico "v nculo empregat cio". Ainda por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere   multa e   indeniza o por litig ncia de m -f , por ofensa a dispositivo de lei, e, no m rito, dar-lhe provimento para, reformando a decis o recorrida, excluir da condena o o pagamento das referidas penas. **Processo: RR - 696/2004-073-02-00.5 da 2a. Regi o**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Unipac Embalagens Ltda . Advogado: Dr. Moacyr Pereira J nior, Recorrido(s): Joaquim Correa Neto, Advogado: Dr. Edson de Ara jo Carvalho, Decis o: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por viola o ao art. 5 , LV, da Constitui o, e, no m rito, dar-lhe provimento para, afastando a deser o, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordin rio da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 697/2004-103-03-00.1 da 3a. Regi o**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lar de Amparo e Promo o Humana, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Maia, Recorrido(s): Pedro Alberto Campos de Lima, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decis o: por unanimidade, n o conhecer do recurso de revista no tocante  s "horas extras ap s a 8  di ria, decorrentes da ado o do regime de compensa o em jornada de 12x36"; e conhecer do recurso de revista quanto ao "pagamento de feriados trabalhados e n o compensados", por diverg ncia jurisprudencial, a fim de, no m rito, dar-lhe provimento, para restabelecer a senten a de origem, nesse aspecto. **Processo: RR - 721/2004-042-12-00.8 da 12a. Regi o**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econ mica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roberto Mazzonetto, Advogada: Dra. Ana Cec lia Costa Ponciano, Recorrido(s): Vera M rcia Danieli, Advogado: Dr. M rio Cesar Penteado, Decis o: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "GRATIFICA O DE CAIXA PERCEBIDA POR MENOS DE 10 (DEZ) ANOS - SUPRESS O", por contrariedade   S mula n  372 do TST, e, no m rito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. senten a, no ponto; II- dele n o conhecer nos temas "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTA O JURISDICIONAL" e "PRESCRI O TOTAL - INCORPORA O DE FUN O GRATIFICADA"; julgar prejudicada a an lise dos temas "COMPENSA O" e "REFLEXOS". **Processo: RR - 770/2004-133-05-00.6 da 5a. Regi o**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Politeo Ind stria e Com rcio S.A . Advogado: Dr. H lbio Cerqueira Soares Palmeira, Recorrido(s): Edeildo Laurindo da Silva, Advogado: Dr. Siomara Muniz Previtera de Oliveira, Recorrido(s): Cooperativa Nordeste de Profissionais Especializados Ltda. - Coonpetro, Advogado: Dr. Tatiana Matos, Decis o: por unanimidade, n o conhecer integralmente do



Recurso de Revista. **Processo: RR - 842/2004-066-15-00.3 da 15a. Região**, corre junto com AI - 842/2004-066-15-40.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Juarez Sanfelice Dias, Recorrido(s): Selma Galo Bonfa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 37, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico da Reclamante. **Processo: RR - 981/2004-074-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Manoel dos Santos, Advogado: Dr. José Quaglio, Recorrido(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Dr. José Carlos Morbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Adicional de periculosidade. Abastecimento. Contato intermitente. Súmula nº 364, I, DO TST.", e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos e também quanto aos honorários periciais. **Processo: RR - 1052/2004-116-15-00.7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1052/2004-116-15-40.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Vicente Fiúza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ezequiel de Souza, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: chamar o feito à ordem para, no tópico "Multa e indenização por litigância de má-fé", conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 18 do Código de Processo Civil, e dar-lhe provimento, para excluir da condenação a penalidade por litigância de má-fé, limitando-a à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1090/2004-663-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Londrina - Iscal, Advogada: Dra. Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Recorrido(s): Joana Darc Alves de Lima, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - PERÍODO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO STF", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, restabelecer a sentença, no tópico; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 1509/2004-113-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Libério Campos, Advogado: Dr. Gabriela Faria Scarpelli, Recorrido(s): CJF de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões, relativamente à intempestividade do apelo. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia efetivamente trabalhado, acrescida do adicional convencional de 60% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: RR - 1623/2004-131-17-00.5 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Castelo Energética S.A. - Cesa, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeil, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Edex - Engenharia Ltda. Recorrido(s): Jean Almeida Pereira, Advogada: Dra. Márcia Dalcin Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CESA quanto aos temas "responsabilidade subsidiária", e "multa prevista no art. 467 da CLT"; conhecer do recurso de revista no tocante à "base de cálculo do adicional de periculosidade", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade devido ao reclamante seja o salário básico, livre de quaisquer acréscimos; e conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219



do TST, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem no tocante aos referidos honorários; e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ESCELSA, por ausência de interesse recursal. **Processo: RR - 1648/2004-107-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Charles Heleine de Paula, Advogado: Dr. Joaquim Batista de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "Horas extras. Trabalho externo. Artigo 62, I, da CLT"; "Horas extras. Supressão. Previsão contida em norma coletiva"; e "Domingos e feriados trabalhados". **Processo: RR - 1649/2004-058-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Eni Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1797/2004-001-23-00.5 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Artur Castro de Jesus, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Recorrido(s): Organização das Nações Unidas - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - ONU/PNUD, Procuradora: Dra. Sandra Cristina Satie Saito, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a imunidade de jurisdição reconhecida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1952/2004-016-09-00.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Valmor Picolo e Outros, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, i) deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; ii) conhecer do Recurso de Revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, reconhecer a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria; e iii) não conhecer do apelo quanto ao outro tema. **Processo: RR - 1983/2004-433-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Diário do Grande ABC S.A. Advogada: Dra. Elaine Mateus da Silva, Recorrido(s): Érica Loureiro Garrido, Advogada: Dra. Silmara Nagy Lários, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 2576/2004-007-12-00.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Heliete das Graças Meurer, Advogado: Dr. Edson Arcari, Recorrido(s): Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Uniplac, Advogado: Dr. Mikehaell Bastos Policarpo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468, "caput", da CLT e contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista, condenando a reclamada ao pagamento, em parcelas vencidas e vincendas, de diferenças salariais decorrentes de redução de triênio, a partir de maio de 2004, mais reflexos legais e em FGTS, além de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o total da condenação, na forma requerida no item "09.5" da inicial. Custas processuais no importe de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 5419/2004-053-11-00.5 da 11a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Francisca Fátima Bezerra, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento do saldo de salário e dos depósitos correspondentes ao FGTS; dele não conhecer quanto aos temas "Preliminar de nulidade - Negativa de prestação jurisdicional" e "Artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - Constitucionalidade - Irretroatividade". **Processo: RR - 5596/2004-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Antonia Rocha da encarnação, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por afronta ao art. 37, II, § 2º, da CF/88 e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, restabelecer a sentença de fls. 37/39, que limitou a condenação aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 13275/2004-006-09-00.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A. Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Recorrido(s): José Luís Ezequiel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "prescrição bienal - momento da arguição", por contrariedade à Súmula nº 153 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise a prescrição bienal argüida pela Reclamada; II - dele não conhecer no tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; III - julgar prejudicado o tema "horas extras - validade do acordo de compensação". **Processo: RR - 120239/2004-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Recorrido(s): Venerando Rita Luchese, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 120263/2004-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Luiz da Silva, Advogado: Dr. Victor Douglas Núñez, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, i) conceder o benefício da gratuidade judiciária ao Reclamante; ii) conhecer do Recurso de Revista no tema "intervalo intrajornada", por violação ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento integral, como extra, da hora destinada ao intervalo, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1; não conhecer dos temas remanescentes. **Processo: RR - 131156/2004-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sérgio Antônio Granela, Advogada: Dra. Ledir Thereza Forneck, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 134675/2004-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ronald Maeso Montes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 144494/2004-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Georg Schtscherbyna, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão:



por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Fernando Ximenes Rocha, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 253/2005-003-19-00.1 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eliene Faustino de Menezes, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Recorrido(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do contrato - recolhimento do FGTS. **Processo: RR - 283/2005-021-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Vera Cardoso Pinto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema auxílio cesta-alimentação, por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Custas invertidas. **Processo: RR - 345/2005-251-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Recorrido(s): Antônio Narcizo Pereira, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 438/2005-067-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Dr. Flávio José Calais, Recorrido(s): Luciene Dias Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Recorrido(s): Botelho e Santos Representações Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT - Controvérsia acerca da existência de vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para expungir da condenação a multa prevista pelo art. 477, § 8º, da CLT; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 451/2005-761-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Everton Luís Mazzochi, Recorrido(s): José Luís Azeredo Alves, Advogada: Dra. Danielle Almeida Soares, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; II - dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 625/2005-013-20-00.1 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Itabaiana, Advogado: Dr. Genilson Andrade Oliveira, Recorrido(s): José Damião da Silva Menezes, Advogado: Dr. José Wanderlei Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 692/2005-051-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Queiroz Monteiro Construções Ltda. Advogada: Dra. Bárbara Moraes Sousa Silveira, Recorrido(s): José Santos de Sousa, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 717/2005-009-17-00.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): Celso Bernardino Alves, Advogado: Dr. José Vicente Baía, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Terceirização". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade. Súmula Nº 228 do TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 784/2005-023-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Recorrido(s): Gersino Santos Trindade, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Dr. Marco Antônio Oliveira Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 891/2005-011-10-00.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Patzlaff, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Shirley Jane Fontenele Macedo, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1038/2005-011-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Recorrido(s): Luiz Alberto Machado de Menezes, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte Regional para que proceda ao exame do recurso ordinário patronal, como entender de direito. **Processo: RR - 1130/2005-006-10-00.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Vânia de Lourdes Alves Freitas, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: "bancário - horas extras - cargo de confiança - compensação" e "embargos declaratórios - multa". **Processo: RR - 1197/2005-019-09-00.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Wyny do Brasil Indústria e Comércio de Couros Ltda. Advogado: Dr. Maurício José Morato de Toledo, Recorrido(s): José Roberto Vieira, Advogada: Dra. Cásia Lane Antunes Bilhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1199/2005-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Maria José Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor público contratado sem concurso Público após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período trabalhado; dele não conhecer quanto ao tema "Artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - Constitucionalidade - Irretroatividade". **Processo: RR - 1218/2005-052-11-00.3 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Maria de Jesus Oliveira Ferreira, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Municípios de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 1442/2005-461-05-00.1 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulo Raymundo Magalhães Lavigne, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Recorrido(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Filho, Recorrido(s): Fundação Marimbeta - Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, Advogado: Dr. Tânia Sousa França, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 05/11/2008, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa após o voto vista do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que acompanhou a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, que não conheceu do Recurso de Revista.



Processo: RR - 1468/2005-003-20-00.4 da 20a. Região, corre junto com AIRR - 1468/2005-003-20-40.9, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Recorrido(s): Sindicato Unificado dos Trabalhadores Petroleiros, Petroquímicos, Químicos e Plásticos dos Estados de Alagoas e Sergipe - Sindipetro AL/SE, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do 2º Recorrido. **Processo: RR - 1740/2005-096-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WCA - Serviços de Limpeza S/C Ltda. Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Recorrido(s): Intermédica Sistema de Saúde S.A. Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Recorrido(s): Antônio Deodato dos Santos, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1884/2005-027-12-00.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Joacir Ferrarezi, Advogada: Dra. Micheline Lodetti, Recorrido(s): Cecrisa - Revestimentos Cerâmicos S.A. Advogado: Dr. Carlos Dahlem da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença de origem, que julgara parcialmente procedente a ação, reconhecendo ao reclamante o direito a diferenças de adicional de insalubridade pela observância ao salário profissional como respectiva base de cálculo. **Processo: RR - 2674/2005-058-02-00.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2674/2005-058-02-40.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Koichi Nakazone, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "Aposentadoria espontânea - Efeitos no contrato de trabalho - Multa do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o entendimento de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, incluir na condenação o pagamento da multa indenizatória de 40% do FGTS sobre os depósitos efetuados no período anterior à aposentadoria espontânea; II - dele conhecer no tópico "Embargos de Declaração protelatórios - Multa e indenização por litigância de má-fé", por violação aos arts. 5º, LV, da Constituição e 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% (um por cento) pela oposição de Embargos de Declaração protelatórios, bem como a multa e a indenização por litigância de má-fé, no valor de 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respectivamente; III - dele não conhecer quanto ao outro tópico. **Processo: RR - 3301/2005-146-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Recorrido(s): Adenir Pereira, Advogado: Dr. Júlio César Massaro Bucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - eficácia da cláusula de acordo coletivo que amplia a jornada", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extras, observado o período de vigência das normas coletivas; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 4564/2005-658-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexsander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): Cleuza de Souza da Silva, Advogado: Dr. Luiz Jorge Grellmann, Recorrido(s): Ordesc - Organização para o



Desenvolvimento Social e Cidadania, Advogada: Dra. Elzi Marcilio Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "condenação solidária", por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reconhecer, tão-somente, a responsabilidade subsidiária do Município de Foz do Iguaçu pelo pagamento das obrigações trabalhistas não adimplidas pela real empregadora. Também, por unanimidade, conhecer do apelo quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 6727/2005-003-09-00.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Faiga Dayena Grando, Advogado: Dr. Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Recorrido(s): Associação de Ensino Versalhes e Outro, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 22412/2005-011-11-00.7 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula Souza, Recorrido(s): Dinelza Albuquerque do Nascimento, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao recolhimento de depósitos correspondentes ao FGTS, sem multa de 40%; dele não conhecer no tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho - ente público - contratação irregular". **Processo: RR - 24/2006-019-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nilza dos Santos Silva e Outros, Advogada: Dra. Lilian de Oliveira Rosa, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "Concessão de 1 (um) nível salarial a todos os empregados em atividade - generalidade da promoção - acordo coletivo do trabalho de 2004/2005 - validade - efeitos perante os aposentados - aumento salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar parcialmente procedente o pedido, de forma a condenar a Reclamada PETROS ao pagamento das diferenças resultantes do cômputo do aumento de nível salarial, previsto na cláusula 4ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2004/2005, nas complementações de aposentadoria e pensões, como apurado em liquidação; II - não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RR - 191/2006-567-09-00.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Eurico Rosado, Advogado: Dr. Tania Christina Ceccatto Gonçalves de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas in itinere" e "adicional de insalubridade, base de cálculo"; conhecer quanto aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 259/2006-088-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Recorrido(s): Cândido Alves de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da São Paulo Transporte S.A. **Processo: RR - 311/2006-621-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados Azaléia Nordeste S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Roth Paz, Advogado: Dr. Jo-



aquim Arthur Pedreira F. Castro Filho, Recorrido(s): Itatiana Brito Alves, Advogada: Dra. Marina de Araújo Barreto Ferraz, Advogado: Dr. Domingos Correia de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 399/2006-341-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edmundo José Pedroza Moraes, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 05/11/2008, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 423/2006-080-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S/A, Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Recorrido(s): Márcia Regina Rezende Pereira e Outros, Advogado: Dr. Márcio Maurício de Araújo, Recorrido(s): Viação Urbana Transleste Ltda . Advogada: Dra. Ilma Alves Ferreira Torres, Recorrido(s): Auto Viação Santo Expedito Ltda . Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a São Paulo Transportes S.A . julgando em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 503/2006-101-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): Rosânia Eller de Lima, Decisão: por unanimidade: (i) não conhecer do Recurso de Revista nos temas "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", "JULGAMENTO EXTRA PETITA" e "NULIDADE DA DECISÃO - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO NO PROCESSO EXECUTIVO - FGTS - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - PLEITO DE PAGAMENTO E NÃO-DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO"; (ii) dele conhecer no tema "PRESCRIÇÃO - FGTS" por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar o processo extinto com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC; (iii) julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 508/2006-009-17-00.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GG Molas Ltda . Advogado: Dr. Herlon Fachetti Poton, Recorrido(s): Sérgio Lemes da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Borelli Caniçali, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - PERÍODO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO STF", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo; dele não conhecer no tema "CUSTAS PROCESSUAIS - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - ÔNUS DA RECLAMADA". **Processo: RR - 585/2006-101-17-00.3 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Maria Sebastiana Dutra Pimenta, Decisão: por unanimidade: (i) não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", "JULGAMENTO EXTRA PETITA", "NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE REMESSA NECESSÁRIA" e "NULIDADE DA DECISÃO - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO NO PROCESSO EXECUTIVO - FGTS - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - PLEITO DE PAGAMENTO E NÃO-DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO"; (ii) dele conhecer no tema "PRESCRIÇÃO - FGTS" por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, julgar o processo extinto com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC; (iii) julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 689/2006-101-17-00.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s):



Patrícia Freisleben da Rocha Pim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Incompetência da Justiça do Trabalho". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS. Prescrição. Incidência da Súmula 362/TST", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total do direito de ação quanto ao pedido relativo ao FGTS, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 772/2006-471-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Hamilton Spíndola Teixeira, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro de Aguiar, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Recorrido(s): Instituto João Moreira Salles, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 819/2006-015-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Genilson Oliveira Araújo, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Cássio Nogueira, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 833/2006-004-22-00.0 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Piauí, Advogado: Dr. Sâmea Beatriz Bezerra da Silva, Recorrido(s): Sérgio Sobreira Soares, Advogado: Dr. Luís Cineas de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS; conhecer do apelo no tópico "honorários advocatícios - Lei nº 5.584/70", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 860/2006-101-17-00.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Gustavo de Resende Raposo, Recorrido(s): Eliete Eva Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas, "Preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho"; "Preliminar de julgamento extra petita"; "FGTS. Prescrição bienal. Incidência da Súmula 362/TST"; "Prescrição bienal. Observância de cada relação contratual"; "FGTS. Impossibilidade de aplicação do art. 19-A da Lei nº 8.036/90. Limitação Temporal" e "Desvinculação da condenação ao valor do salário mínimo-hora". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja aplicado o índice de juros de 0,5% a partir da publicação da MP nº 2.180/2001. **Processo: RR - 862/2006-029-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, Procuradora: Dra. Marcela Nolasco Ferreira, Recorrido(s): Alcina Grunwald de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da revista por violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo a condenação ao pagamento de diferenças do adicional por tempo de serviço e reflexos, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 878/2006-037-05-00.8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Vanessa Machado, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Anilson Francisco Sacramento e Outros, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 902/2006-028-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Santa Marina Ltda. Advogada: Dra. Ana Carolina C. Bernal, Recor-



rido(s): Nestor Alves da Silva, Advogada: Dra. Beatriz Martinez de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1049/2006-001-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcio de Castro Ribeiro, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região, a fim de que examine os embargos declaratórios do reclamante, como entender de direito, especificamente quanto à descrição das atribuições que, no seu entender, não levaram à aplicação da exceção do artigo 224, § 2º, da CLT. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcel Batista Yokomizo, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1329/2006-221-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Cajamar, Advogado: Dr. João Ventura Ribeiro, Recorrido(s): Nilcéia Lopes de Lorenzi, Advogado: Dr. Paulo Rogério Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores correspondentes às diferenças dos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 1525/2006-038-12-00.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Claudemir José Ribeiro de Andrade, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 279 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial. **Processo: RR - 1909/2006-001-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Roselane Morgoti Schmidt Dacoreggio, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Viviane F. Prudêncio de Campos Lobo, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "Plano de incentivo à demissão voluntária - Rescisão contratual - Transação - Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e da Súmula nº 330, ambas do TST, examinando se os pedidos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista estão consignados no termo de rescisão; III - dele conhecer quanto ao tema "Multa por litigância de má-fé", por violação ao art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa; IV - dele conhecer quanto ao tema "Assistência judiciária - Indenização - Plano de Demissão Voluntária - Justiça gratuita", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da gratuidade judiciária à Reclamante. **Processo: RR - 1917/2006-051-11-00.8 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Maria dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor contratado sem concurso público após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período trabalhado; dele não



conhecer quanto ao tema "artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - constitucionalidade - irretroatividade".

Processo: RR - 2195/2006-052-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edegar Lombardi, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Recorrido(s): Egon Zickuhr - ME, Advogado: Dr. Ivo de Pim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 141/2007-021-12-00.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Heitor Ferreira Filho, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina - Besc, Advogado: Dr. Kristian Propodoski. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos à Corte Regional a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 201/2007-134-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): República Lago Acampamento Ltda. Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Recorrido(s): Hermínio Cardozo, Advogado: Dr. José Carlos Pontes Furtado, Recorrido(s): Ruy Ribeiro da Luz e Outros, Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 368/2007-541-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Arno Alvares dos Santos Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 424/2007-812-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Gessy Gonçalves de Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 571/2007-104-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Dercy de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecer quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 604/2007-004-08-00.2 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Thaysa Luanna Cunha de Lima, Recorrido(s): Cleia Alves dos Santos, Advogado: Dr. Joseliza Cunha Paes Barreto, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 617/2007-371-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias,



Recorrido(s): Érica Sturm Backes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 618/2007-401-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Júlio Cleber Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecer quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 620/2007-373-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Henrique Lanz Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecer do recurso de revista quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 648/2007-401-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Espólio de Pedro Luiz Casagrande, Advogado: Dr. Graziela Vanin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecer quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 667/2007-005-18-00.0 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Valmir de Jesus Nunes, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Recorrido(s): Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda. Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Recorrido(s): EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S.A. Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tópico "Jornada de 12 x 36 horas - Intervalo intrajornada não concedido", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; II - dele não conhecer no tocante aos demais temas. Observação: Falou pelos Recorridos o Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê. **Processo: RR - 794/2007-001-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Netuno Ltda. Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Recorrido(s): Eudes Elias Alves Furtado, Advogado: Dr. Adão Carlos Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios - Lei nº 5.584/70", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; não conhecer do apelo quanto ao tema "estabilidade sindical - reintegração". **Processo: RR - 977/2007-143-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Esdeva Indústria Gráfica S.A. Advogado: Dr. João



Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Neide Gomes da Fonseca, Advogado: Dr. Humberto Machado da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "vínculo de emprego - cooperativa - fraude" e, também, por unanimidade, conhecer no que se refere à "multa do art. 477, § 8o, da CLT", por contrariedade à OJ nº 351 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8o, da CLT. Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo em relação ao tópico "vale-transporte", por contrariedade à OJ nº 215 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da verba atinente ao vale-transporte. **Processo: RR - 1058/2007-661-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Molacir Girino Moresco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecer quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1308/2007-022-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rimet Empreendimentos Industriais e Comerciais S.A. Advogado: Dr. Heitor Faro de Castro, Recorrido(s): Manoel Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Lúcio Palma da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 86/2008-702-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Claiton Regis Bello Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR e RR - 24470/2000-011-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Benedito Aparecido Antunes de Souza, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Agravado(s) e Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista das Reclamadas e julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 18843/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Dr. Miguel Amorim de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): José Carlos Nunes Gonçalves, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): Solução Recursos Humanos Ltda. Advogada: Dra. Eugênia Luzia Ferraz da Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): Alerce Projetos e Obras Ltda. Advogada: Dra. Eugênia Luzia Ferraz da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada porque inexistente (petição do agravo de instrumento sem assinatura). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 21286/2002-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): Acácio Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CAPAF em relação aos temas nulidade por negativa de prestação jurisdicional, incompetência da Justiça do Trabalho e coisa julgada/opção pelo novo PCS, e conhecer no tocante ao tema Abono Salarial concedido aos empregados da ativa/norma coletiva/natureza indenizatória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória trabalhista. Conhecer do agravo de instrumento do Banco da Amazônia - BASA e considerá-lo prejudicado. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais ficam isentos os reclamantes. **Processo: AIRR e RR - 27944/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Joracy Sérgio Colares dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "horas in itinere - trajeto interno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 98 da SBDI-1 (atual Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas in itinere e reflexos, relativas ao trajeto percorrido pelo Reclamante da portaria da empresa até o local de trabalho, a serem apuradas em liquidação de sentença; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: A-AIRR - 793/1997-656-09-40.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Agravado(s): Emilson dos Santos, Advogado: Dr. Rene José Stupak, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. Advogada: Dra. Liziane A. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 27/1999-021-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Espólio de Célio Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Gerlânia Maria da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1358/2001-030-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Guilherme Borba, Agravado(s): Rubens Ribeiro Mendes, Advogada: Dra. Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 15/2003-033-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 15/2003-033-15-41.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Roseli Fátima de Rossi Witzel, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Colorado Telecomunicações Ltda. Advogada: Dra. Luciana Cristina Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1566/2003-463-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Sebastião Pereira, Advogado: Dr. Francisco Isidoro Aloise, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-ED-RR - 72920/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda. Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Maria Ivone Eiser-mann, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por incabível. Retifique-se a autuação para que conste Agravo de Instrumento em Embargos Declaratórios em Recurso de Revista. **Processo: A-AIRR - 240/2004-402-04-40.4 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Carlos Alberto Nunes, Agravado(s): Antônio Alano dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos B. Bongel, Agravado(s): Viação Santa Tereza de Caxias do Sul Ltda. - Visate, Advogado: Dr. André Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1184/2004-011-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): César Augusto Day, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 671/2005-064-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Seguros Brasil S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Kathia Christina de Souza Pimentel, Advogado: Dr. José Carlos Esteves Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 3710/2005-014-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Salete Popovicz, Advogado: Dr. Valdynei Luiz Trevisan, Agravado(s): Classic Telefonia Celular Ltda. Advogado: Dr. Luís Perci Raysel Biscaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 15637/2005-007-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): André Grocheveski Neto, Advogado: Dr. Mauro Cavalcante de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 23/2006-075-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. Helio Fancio, Agravado(s): João Dalava Neto, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custodio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 40/2006-105-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gabriel Pereira Mendes, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves Campanhã, Agravado(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 205/2006-114-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Roberto Donizete da Cruz, Advogado: Dr. José Antônio Queiroz, Agravado(s): Aurora Energia S.A. Advogado: Dr. Alfredo Vanderlei Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 412/2006-065-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Supermercados Kawakami Ltda. Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Cristiano Luiz de Castro, Advogado: Dr. Ariane Sanches Mortágua D' Anúncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 457/2006-013-10-40.4 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Agravado(s): RJA Serviços Ltda. Agravado(s): Eliete Nunes da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 643/2006-012-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria dos Reis Ferreira, Advogado: Dr. Moacir de Paula Freire, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Dra. Mirtes da Piedade Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 892/2006-151-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Bruno Henrique Gonçalves, Agravado(s): Celso Luiz Beatrice, Advogado: Dr. André



Ricardo Minghin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 974/2006-008-10-40.8 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Natália da Silva Aguiar, Advogado: Dr. Celso dos Santos, Agravado(s): RJA Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 980/2006-018-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - Cesplan, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Agravado(s): Vânia de Aquino Silva, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1333/2006-010-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SC Indústria de Moda Ltda. Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Selma Nonato Soares, Advogado: Dr. Marcos Clark de Souza Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1408/2006-011-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Yuri Dantas Pereira, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Agravado(s): Charles Fernandes da Silva, Advogada: Dra. Maria José de Santana Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1897/2006-461-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Cícero Pereira de Moraes, Advogada: Dra. Adriana Pereira Faccina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 54/2007-135-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Alcione Soares Pacheco, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Albino, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AG-ED-AIRR - 1370/2005-029-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Flex Power - Serviços Automotivos Ltda. Advogada: Dra. Patrícia de Moraes Buchrieser, Agravado(s): Karine Braga da Rosa, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Agravado(s): San Marino Veículos Ltda. Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): Imperclean - Impermeabilização de Estofados Ltda. Advogado: Dr. Cirano Marçal Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AI - 842/2004-066-15-40.8 da 15a. Região**, corre junto com RR - 842/2004-066-15-00.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Selma Galo Bonfa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Juarez Sanfelice Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1672/1992-015-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fort Dodge Saúde Animal Ltda. Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): Gladimir Kulmann Junges, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2208/1996-042-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sérgio Silva Travassos, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade: a) acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, atribuir-lhes efeito modificativo; b) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, des-trancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, ob-



servando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1620/1997-020-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Gilda Monteiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Embargado(a): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração dos Reclamantes. **Processo: ED-RR - 3053/1998-066-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR e RR - 3053/1998-066-02-41.3, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mauro Antônio Buava, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos Embargos de Declaração de fls. 291/296, em face da sua intempestividade; II - acolher os Embargos de Declaração de fls. 296/298, tão-somente para prestar esclarecimentos adicionais. **Processo: ED-AIRR - 1455/1999-002-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Ailton Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Fábio de Souza Leme, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AI - 159/2000-002-17-00.2 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bordel Restaurante Ltda. Advogado: Dr. José de Tarso Grassi, Embargado(a): Wani de Jesus Nascimento, Advogada: Dra. Simone Mallek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 974/2000-002-17-00.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Joadir Mendes Vicente, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Advogado: Dr. Lívia Cipriano Dal Piaz, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 718917/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (Sucessora da Extinta), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Iramar Gomes de Sousa, Embargado(a): Enos Dorival Stadler Pedroso, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 3/2001-421-05-00.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Kennedy Conceição dos Santos, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do pedido referente ao adicional de dupla função, no período posterior a 1º de julho de 1995, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 512/2001-031-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: WRK Chinese Food Restaurante Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Embargado(a): Paulino Nogueira de Castro, Advogado: Dr. Fábio Kik da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 623/2001-065-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Nidia Caldas Farias, Embargado(a): Maria Adelaide Rufino da Penha, Advogada: Dra. Gisela Feltrim Júlio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para



prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 889/2001-025-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Jorge Alberto Coutinho de Barros, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1034/2001-029-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Ismael Fernandes, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1786/2001-463-02-00.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1786/2001-463-02-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Whirlpool S.A. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): Paulo da Silva Santos, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1797/2001-039-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1797/2001-039-01-40.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Carlos Augusto de Oliveira, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Advogado: Dr. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 4964/2001-481-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Embargado(a): Rita de Cássia Lopes de Araújo e Outro, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 737903/2001.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Laércio José Soares, Advogado: Dr. Luiz Carlos Teixeira de Souza, Embargado(a): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: União (Sucessora da Extinta) (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 742405/2001.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Kleber Goulart Alves, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ED-AIRR e RR - 807319/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Hilário Rodrigues Duarte, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante, aplicando-lhe multa de 1%(um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 132/2002-001-22-00.8 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. Kássio Nunes Marques, Advogado: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Embargado(a): João Francisco Pereira, Advogada: Dra. Cristiane Nogueira Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 576/2002-900-17-00.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sebastião Pedro Siqueira, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Dra. Wilma



Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, conhecer do Recurso de Revista no tema "assistência judiciária gratuita", por violação ao artigo 5º, LXXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da gratuidade judiciária ao Reclamante. **Processo: ED-RR - 1076/2002-411-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Marimon dos Santos, Embargado(a): Fabiano Muller Damiani, Advogada: Dra. Virgínia dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 3027/2002-481-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Bernardo Soares Barros, Embargado(a): Antônio Evaristo Nascimento Filho e Outros, Advogado: Dr. Elisângela da Silva Nogueira, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 5547/2002-037-12-00.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Néelson Antunes, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Embargado(a): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 18772/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Carlos Alexandre Bonifácio, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 51327/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): Nanci Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 58929/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Arleni Almeida Batista e Outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Embargado(a): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Luiz Paulo Pierucetti Marques, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para prestar esclarecimentos e, sem alterar o julgado, registrar que o requisito extrínseco de admissibilidade referente ao preparo está comprovado às fls. 491 (depósito recursal) e 508 (custas processuais). **Processo: ED-ED-AIRR e RR - 67322/2002-900-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Josenilton Ângelo Marques de Souza, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do pedido referente às promoções trienais, no período posterior a 1º de julho de 1995, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 132/2003-035-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Robson Henrique Dias, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, excluir do dispositivo a determinação de reabertura da instrução processual. **Processo: ED-RR - 208/2003-087-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor



Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Zaratuza Ramos do Nascimento, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 319/2003-005-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Ana Maria Diniz Ribeiro, Advogado: Dr. Márcio Bacellar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 537/2003-002-08-41.7 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 537/2003-002-08-40.4, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): José Nilson Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1616/2003-095-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Wilson dos Reis Pizato, Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1992/2003-005-21-00.0 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargante: Francisco Barbosa de Souza, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e acolhê-los para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação supra. **Processo: ED-AIRR - 2044/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): Maria Amélia Corrêa Nonato e Outros, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos, mantendo, contudo, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 2286/2003-049-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Marta Midori Yoshijima, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 74234/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação Cesp, Advogada: Dra. Marta Caldeira Brazão, Embargado(a): Lúcio Sanches e Outros, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barra Evangelista, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 89423/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Iliane Silva dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 90426/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Antônio Carlos Seixas Pereira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): Banco Santander Noroeste S.A. Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 38/2004-054-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UTC - Engenharia S.A. Advogado: Dr. Edna Maria Lemes, Embargado(a): Carlos Alberto Pascoal, Advogado: Dr. Jeovana Aparecida Ribeiro, Decisão: por unanimi-



dade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 515/2004-007-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procuradora: Dra. Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Embargado(a): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesu, Advogado: Dr. Imaly Baumflek, Embargado(a): Janaina Gomes Silva, Advogado: Dr. José Raimundo Frazão Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 636/2004-003-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 636/2004-003-04-40.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Simone Luiz Teixeira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 873/2004-003-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Henrique Bastos Rocha, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Embargado(a): Diana Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Embargado(a): Sociedade dos Amigos do Greip - Soagreip, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 1187/2004-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Lupercio Aparecido Borracini, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1236/2004-102-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Wilson Fernandes de Gouvêa, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): os mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração do Reclamante apenas para prestar esclarecimentos; e II - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1904/2004-030-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda. Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Geraldo Eustáquio Amorim, Advogado: Dr. Agnaldo Antônio Polleto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1935/2004-032-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Amil - Assistência Médica Internacional Ltda. Advogado: Dr. Rogério Prates Periard, Embargado(a): Vania Ribeiro Gonçalves Ferreira, Advogada: Dra. Maria Eliane de Almeida Gomes Caetano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 17229/2004-011-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Unibanco AIG Seguros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Embargado(a): Camila Marrone, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Embargado(a): Central de Estágios Gelre Agente de Integração Ltda. Advogado: Dr. Graciela Gonçalves Parzianello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 133903/2004-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Yassodara Camozzato, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Embargado(a): Jussara Beltrão Azzolin e Outro, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 337/2005-034-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins,



Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Ernando José Leal e Outros, Advogada: Dra. Juliana Almeida Barroso, Advogada: Dra. Daniela Martins Evangelista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 368/2005-771-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lajeado, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 593/2005-006-21-40.5 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Carlos Luiz Neto, Embargado(a): Bank's Segurança Ltda. Advogada: Dra. Tâmara Maria Menezes de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 811/2005-007-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Vonpar Refrescos S.A. Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Embargado(a): Sérgio Renato Silveira Derzete, Advogado: Dr. Álvaro de Queiróz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 408/2006-025-05-00.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): José de Oliveira Souza e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 452/2006-047-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Ricardo Sérgio Righi, Embargado(a): Rodrigo Ferreira Medeiros, Advogado: Dr. Mário Augusto Bastos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 594/2006-654-09-00.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Embargado(a): Armindo Kolbe e Outros, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 737/2006-003-20-00.6 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Jailson Félix da Cruz, Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes da Silva, Embargado(a): Kromann Power Conversion Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 959/2006-012-10-00.4 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Flávia Regina Arakaki, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Danielle Viegas de Magalhães, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1306/2006-140-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gláucia Cerqueira de Moraes Vilhena, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Advogado: Dr. Marcel Batista Yokomizo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1418/2006-020-09-00.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Juraci Tenório Costa, Advogada: Dra. Rosa Maria Rigon Spack, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Deci-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

são: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1444/2006-001-20-00.3 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Embargado(a): José Pedro Smith e Outros, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 638/2007-004-24-00.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Espólio de João Santana de Souza, Advogado: Dr. Roberto Ribeiro Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 835/2007-071-24-00.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Hilário Fransnelle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1153/2007-003-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Túlio César Barreto . Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Embargado(a): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Murillo Espínola de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Brescinai de Fontan Pereira para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Coordenador da Oitava Turma